

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL :
Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 8.153, que approva os estudos da variante da Serra do Riacho das Varas, do ramal de Curralinho, da Estrada de Ferro de Victoria á Diamantina.

Decreto n. 8.156, que approva o contracto para a construcção de uma estrada de ferro de Taubaté á Natividade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portaria — Resumo das propostas de fornecimentos e requerimento despachado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL—PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Reuniu-se hontem o ministerio em despacho colectivo, sob a presidencia do Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica.

Na pasta da Justiça o Sr. ministro informou ao Sr. Presidente da marcha da epidemia do *cholera morbus* em algumas cidades da Europa, notadamente da Italia, e das necessarias providencias de defesa dos portos do Brazil.

O Governo tambem resolveu declarar suspeitos alguns portos estrangeiros e infeccionados outros.

Na pasta da Viação o Sr. Presidente da Republica, attendendo á representação do commercio portuguez desta praça, que lhe fôra entregue pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, e á conveniencia de desenvolver as relações commerciaes entre Portugal e Brazil, resolveu autorizar o inicio de uma linha de navegação entre o Rio e Leixões, com escalas em Lisboa, Madeira, Pernambuco e Bahia.

O Lloyd Brasileiro fará, desde setembro, uma viagem mensal, até que, organizado definitivamente o serviço, possam fazer-se duas viagens por mez.

O desequilibrio, que se verificaria entre a exportação e a importação, poderá ser evitado pela franquia do porto de Lisboa para os productos brasileiros.

O Governo autorizou hontem o pagamento da ultima prestação da construcção do couraçado *S. Paulo*.

A administração do paiz já recebeu e pagou oito *destroes*, dous *scouts* e dous couraçados, só restando a receber dous *destroes* e o couraçado *Rio de Janeiro*, que tem prestações adiantadas.

Foram estas as informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda :

O mercado de café manteve-se firme, com os preços de 8\$ e 8\$100, no Rio, para o typo 7, 15 kilos contra 5\$300 em igual data do anno passado ; e, em Santos, de 5\$250 para o typo 4, 10 kilos, e 4\$850 para o typo 7, 10 kilos, contra 3\$850 e 3\$450, respectivamente, em igual data do anno passado.

Os *stocks* hontem eram de 302.726 saccas no Rio e 1.743.090 saccas em Santos.

São de alta nos preços as noticias do exterior.

As noticias de Minas registram a entrada de 209 toneladas de borracha, o embarque de 126 e o *stock* de 360 toneladas ; as do Pará registram a entrada de 423 toneladas, o embarque de 400 e o *stock* de 681 toneladas.

O preço em ambas as praças foi de 8^{ma}-10^a.

Tambem se manteve firme o mercado do cambio, com o saques bancarios á taxa de 17^a e as letras de exportação a 17^a 1/22 e 17^a 1/16.

Os titulos *Brasilian Bonds Rescission* de 83 passaram a ser cotados a 88 1/4.

Pela mala ultima foram remettilas, aos nossos agentes financeiros em Londres, £ 200.000 em cambiaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.153 — DE 18 DE AGOSTO DE 1910 (*)

Approva os estudos definitivos e o orçamento, na importancia total de 1.587:020\$476, da variante da Serra do Riacho das Varas, com a extensão de 18.930 metros, entre os kilometros 61.080 e 80.100 do ramal de Curralinho, da estrada de ferro de Victoria á Diamantina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e o orçamento na importancia total de 1.587:020\$476, da variante da Serra do Riacho das Varas, com a extensão de 18.930 metros, entre os kilometros 61.080 e 80.100 do ramal de Curralinho, da estrada de ferro Victoria á Diamantina, de accordo com os documentos que com este buxam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

DECRETO N. 8.156—DE 18 DE AGOSTO DE 1910

Approva as clausulas do contracto com Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo para a concessão da subvenção de 15:000\$ por kilometro, para a construção de uma estrada de ferro, de bitola de um metro, na extensão de 67 kilometros, partindo de Taubaté e terminando em ponto conveniente do municipio de Natividade

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do disposto no art. 58, das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento do Solo Nacional, ás quaes se refere o decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e de accôrdo com o art. 36, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas do contracto com Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo para a concessão da subvenção de 15:000\$ por kilometro, para a construção de 67 kilometros de uma linha ferrea, de bitola de um metro que, partindo de Taubaté, vá terminar em ponto conveniente do municipio de Natividade, passando pelo de Redempção, no Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.156, desta data

I

O Governo Federal, de accôrdo com o disposto no art. 58, das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento do Solo Nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e com o que estabeleço o art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, concede a Antonio José Ribeiro da Silva e Gabriel Nogueira de Toledo ou á empresa que organizarem a subvenção de 15.000\$ por kilometro, para a construção de 65 kilometros de uma linha ferrea, de bitola de um metro, que, partindo de Taubaté, vá terminar em ponto conveniente do municipio de Natividade, passando pelo de Redempção, no Estado de S. Paulo.

II

A linha ferrea a que se refere a clausula I será em toda a sua extensão da bitola de um metro.

III

Os transportes na linha ferrea dos concessionarios terão para os serviços federaes a redução de 50 %.

IV

Dentro do prazo de um anno, contado da data do contracto, os concessionarios apresentarão ao Governo o reconhecimento geral do traçado. No prazo de dois annos, a partir da mesma data, deverão ser apresentados os estudos definitivos do primeiro trecho, e os dos trechos seguintes serão apresentados até seis mezes, antes de terminado o prazo para conclusão do trecho anterior.

V

A construção da linha ferrea de que se trata começará no prazo de seis mezes, após a aprovação pelo Governo dos estudos definitivos de cada trecho, cuja conclusão deverá effectuar-se no prazo de tres annos, a contar do seu inicio.

VI

Durante o prazo da concessão, o trafego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

VII

A subvenção será paga semestralmente por trechos construidos e abertos ao trafego, depois de medidos, examinados e aceitos por engenheiro designado pelo Governo Federal, até perfazer a totalidade da linha ferrea a que se refere a clausula I. O Governo não será obrigado a pagar em cada anno quantia superior á correspondente a 60 kilometros.

VIII

Os concessionarios obrigam-se a restituir á União as importancias della recedidas a titulo de subvenção, para construção da linha ferrea de que trata a clausula I. A restituição começará a ser effectuada 10 annos depois da data em que a linha ferrea tiver sido entregue ao trafego publico, e por prestações annuaes de 10 % sobre o total da subvenção, de modo a ficar completa a restituição no prazo de 10 annos.

IX

É concedido aos concessionarios:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarios a construção da linha de que se trata;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado a construção da estrada e ao respectivo custeio durante o prazo da concessão.

Os concessionarios estão isentos do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes.

X

Os concessionarios terão preferencia para a construção de seus prolongamentos e ramaes em igualdade de condições com outros concurrentes.

XI

Si os concessionarios não concluirem nos prazos marcados os trechos da linha ferrea, incorrerão, salvo prorrogação por motivo justificado, a juizo do Governo, na pena de rescisão do contracto, tornando-se, *ipso facto*, immediatamente, exigivel pela União a totalidade das importancias pagas por ella até então, a titulo de subvenção para a referida linha. Na mesmo peia incorrerão os concessionarios si por sua falta não se poder realizar a tomada de contas para a restituição das importancias pagas pela União, a titulo de subvenção.

XII

No caso de desacôrdo entre o Governo e os concessionarios sobre a intelligencia das presentes clausulas, será decidida a duvida por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pelos concessionarios.

Si os arbitros não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará tres nomes e a sorte designará entre os seis o desempatador.

XIII

Os concessionarios obrigam-se a transportar gratuitamente:

1º, os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, os animaes reprodutores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3º, as malas dos correio e seus conductores, o pessoal encarregado, por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro portenteante ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados com abatimento:

De 50 % sobre os preços das tarifas:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencias;

2º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorrer publicos em caso de secca, inundação, peste, guerra ou outra qualquer calamidade publica.

De 30 % sobre os preços da tarifa, as munições de guerra e qualquer numero de soldados do exercito e da guarda nacional ou da policia, com seus officiaes e respectiva bagagem, quando em serviço publico.

Todos os demais passageiros e cargas do Governo da União, não especificados acima, serão transportados com o abatimento de 15 %.

Terão tambem abatimento de 15 % os transportes de materias que se destinarem a construção e custeio das linhas ferreas de que se trata e seus prolongamentos.

Sempre que o Governo exigir, conforme as circumstancias extraordinarias, os concessionarios porão as suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzerem.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará aos concessionarios o que for convencionado pelo u o da estrada e de todo o seu material, desde que não exceda o valor da renda liquida média do periodo identico nos ultimos tres annos.

XIV

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impôr a multa de 500\$ até 5:000\$, e do dobro na reincidencia.

XV

Os concessionarios entrarão, por trimestres adeantados, para o Thesouro Nacional, com a contribuição da importancia de 1:500\$, destinada ao pagamento do funcionario que for nomeado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para fiscal da execução do contracto.

XVI

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá subvenção a nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se, porém, o direito de subvencionar estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar as linhas, comtanto que, dentro da referida zona não recebam generos nem passageiros.

XVI

Durante o prazo da presente concessão, não poderão os concessionarios gravar a linha de que se trata de onus hypothecarios.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910.—*Rodolpho Miranda.*

Republica dos Estados Unidos do Brazil—O ministro da Justica e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a noticia, oficialmente comprovada, existencia de casos de cholera-morbus em Puglia, sobre o Adria-tico, resolve declarar infeccionada a mesma cidade e suspeitos os portos italianos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910.—*Esmeroldino Bandeira.*

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Por decreto de 18 do corrente, foi aposentado Benedicto Xavier Teixeira no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente do 24 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA JUSTICA

Concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais a respectiva patente ao capitão ajudante do 383º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Jundiaby, no Estado de S. Paulo, José Firmino Gomes.

Foi autorizado o general commandante superior da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança ao capitão da 1ª companhia do 43º batalhão da reserva da comarca de Santa Maria Magdalena, Joaquim José de Azevedo, ao tenente do 4º esquadro do 3º regimento de cavallaria da de Nitheroy, Delmiro de Moura Ribeiro e aos alferes Antonio Ferreira Guimarães e José Carlos Pereira Netto, este da 4ª companhia do 181º batalhão de infantaria da comarca de Cabo Frio e aquelle da 1ª companhia do 155º batalhão da mesma arma do da Barra do Pirahy, todos da Guarda Nacional daquelle Estado, o primeiro para a comarca de Nitheroy e os demais para esta Capital, onde pretendem fixar residencia.

— Remetteram-se:

Ao juiz da 1ª pretoria, afim de ser informado e instruido o requerimento de João Baptista da Silva, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo mesmo juizo, como incurso no art. 399 do Codigo Penal;

Ao juiz federal da 1ª vara na secção do districto federal, para o mesmo fim, o requerimento de Albino Mendes, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado, como incurso no art. 240 do Codigo Penal;

Ao juiz da 1ª pretoria, afim de ser informado o requerimento de Miguel Croset, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo dito juizo, como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

Requerimento despachado

Avelino de Lemos, musico da Força Policial, pedindo averbação de serviços.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido nesta data, ao general commandante.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 26 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde, ao commissario de 2ª classe do 18º districto policial Guilherme Alvaro de Azevedo. Para substituí-lo, interinamente, foi nomeado o cidadão Mariano Francisco Nelson.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Abel Sauerluoem de Azevedo Magalhães, filho do desembargador José Alves de Azevedo Magalhães, pedindo pagamento de 5:349\$943.—De accordo com o parecer. Selado o documento de fls. 12 e reconhecida a firma do tabellião de Nitheroy, ouça-se o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito.

Antonio de Queiroz, pedindo nomeação.—Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1910

Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas: N. 223 — Em resposta ao vosso aviso n. 75, de 31 de março ultimo, com o qual me transmittistes, por cópia, o officio em que o administrador geral dos Correios trata das difficuldades em que se encontra a Administração dos Correios do Acre para recolher diariamente as suas rendas na Delegacia Fiscal em Manãos e requisitar dessa repartição os supprimentos necessarios para as suas despesas, pois não ha meios rapidos de communicação naquella região, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que a delegacia em Manãos está autorizada a fazer à Mesa de Rendas Federaes em Senna Madureira, recentemente installada, o necessario supprimento para pagamento das despesas que tenham de ser effectuadas por conta de diversos ministerios, e, nesta data, são tomadas providencias no sentido de poder a Administração dos Correios do Acre recolher a sua arrecadação diaria na alludida Mesa de Rendas.

Reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de agosto de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.486 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Prefeitura de Aguas Vir-

tuosas, por seu procurador Aldemar Lacerda, em petição de 22 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais de 2.000 barricas de cimento.

N. 1.487 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, exarado no officio da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, numero 166, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de uma caixa marca EFCB 1.100, pesando bruto 140 kilos, contendo filete de lã, a qual se refere o incluso documento, vinda de Liverpool no vapor inglez *Cumoens*, destinada àquella Estrada.

N. 1.488 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos dos arts. 2º § 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca Ministerio da Murinha, incluída em relação de consumo para ser vendida em hasta publica e depositada no armazem n. 6, conforme foi solicitado pelo Deposito Naval do Rio de Janeiro, no officio n. 314, de 27 de julho ultimo, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.454, de 8 do corrente.

N. 1.489 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, resolveu, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa contendo drogas, com a marca SG Rio de Janeiro, n. 48.804, vinda de Antuerpia no vapor allemo *Erlangen*, consignada ao Ministerio da Guerra e destinada ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme solicitou o respectivo director, em officio n. 679, de 5 tambem do corrente, que junto vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.447, do dia seguinte.

N. 1.490 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 164, de 18 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 750 barris contendo oleo mineral para machinas, com o peso bruto de 152.820 kilos, marca C—1/750, aos quaes se refere o incluso documento, vindos de Nova York no vapor inglez *George Pym* e destinados à referida estrada.

N. 1.491 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 163, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 83 volumes contendo um girador e motor electrico com o peso bruto de 42,163 kilos, marca E.F.C.B. ns. 1 a 83, aos quaes se refere o incluso documento, vindos de Londres no vapo

Lincolnshire e destinados á referida estrada.

N. 1.492—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.707, de 16 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro volumes, e ntendo dous vaporizadores, sendo dous com a marca Ministerio da Marinha—Cruzador torpedeiro *Tamoyo*—Rio de Janeiro, e dous com a marca Ministerio da Marinha—Cruzador torpedeiro *Tymbira*—Rio de Janeiro, os quaes vieram de Londres no vapor *Padias*, consignados aquelle Ministerio.

N. 1.493—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, exarado no officio da Directoria Geral da Estrada de Ferro Central do Brazil, n. 165, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes, pesando bruto 480 kilos, ns. 1/8, com la minas de ferro em obras; quatro ditos ns. 9/12, contendo 40 ventiliadores de ferro fundido, e tres ditos, ns. 13/15, contendo ferro em obras, todos com a marca EFCEB, volumes esses referidos no incluso documento e vindos de G. nova no vapor *Iokai*, com destino á alludida estrada.

N. 1.494—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 162, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de tres caixas, contendo machinas com forno de folhas, com o peso bruto de 1.442 kilos, marca EFCEB, 273/5, as quaes se refere o incluso documento, viados do Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, destinados á referida estrada.

N. 1.496—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram os concessionarios das obras do dique, e das e carreiras na ilha das Cobras, na petição encaminhada com o aviso do Ministerio da Marinha n. 3.657, de 12 do corrente mez, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, do material discriminado na inclusa relação, vindo de Antuérpia no vapor *Wursburg*, com destino ás referidas obras.

N. 1.498—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 20 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes, vindos da Alemanha, no vapor *Tijuca*, contendo material destinado ás Escolas de Theophilo Otttoni, material esse encomendado pelo referido Governo, por intermedio da firma Araujo Maia & C^o, desta praça, a quem deverá ser entregue.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 183—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 deste mez, o incluso processo enviado pela Delegacia Fiscal em Piahy, com o officio n. 63, de 6 de julho proximo findo, e relativo á fiança, no valor de 150\$, prestada por Carlino Francisco Nunes, em uma cerneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no logar de escrivão da Estação Arrecadadora das Rendas Federaes em Floreano, naquelle Estado.

— Sr. inspector de seguros:

N. 257—Junto vos devolvo, devidamente assignada, a carta-patente, expedida por essa Inspectoria á Mutualidade Geral (caixa

de pensões e de peculios) com séde no Estado de S. Paulo, e á qual se refere o vosso officio n. 233, de 20 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 153—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 20 do mez corrente, que concedeu quatro mezes de licença ao conferente da alfandega desse Estado Jovita Olympio de Carvalho Rebello, e 90 dias, em prorrogação, ao guarda da mesma alfandega Pedro da Rocha Ferreira.

N. 154—Enviando-vos a inclusa representação de Ferreira Valle & Comp., negociantes nessa Capital, encaminhada com o officio da Inspeção Permanente da 1^a Região Militar, sob n. 729, de 16 de junho ultimo, recomendo-vos presteis, com urgencia, informações a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente mez.

N. 155—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 22 do mez corrente, concedendo as seguintes licenças: de tres mezes aos 2^o e 3^o escripturarios da alfandega desse Estado, Manoel Vieira da Silva e Antonio Augusto de Araujo Jorge, e 90 dias ao guarda da mesma alfandega José Bento Ribeiro da Silva.

N. 156—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a que a Administração dos Correios do Acre, se encontra em difficuldades para recolher diariamente as suas rendas nessa delegacia, pois não ha meios rapidos de comunicação naquella região, resolveu, por despacho de 4 deste mez, exarado no processo a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 75, de 31 de março ultimo, permitir que a referida Administração faça o recolhimento da sua arrecadação diaria na Moa de Rendas Federaes em Senna Madureira.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 173—Constante nesta directoria que a arrecadação das rendas federaes de Umburanas, nesse Estado, se acha a cargo do collector estadual Clemente Alves de Carvalho, recomendo-vos informeis sobre a conveniencia do restabelecimento da Collectoria federal, tendo em vista o maior desenvolvimento da arrecadação daquellas rendas afim de poder ser submettida a approvação do Sr. ministro o acto pelo qual nomeasteis José Alves Rio Branco para exercer interinamente o cargo de escrivão da referida estação, de que trata o vosso officio n. 81, a 29 de julho proximo findo, por isso que em caso contrario, deverá servir com o collector estadual o seu respectivo escrivão.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 109—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do vigente, exarado no processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 10 de junho ultimo, relativo a questões suscitadas na Alfandega dessa Capital, sobre classificação de mercadorias, no mez de maio deste anno; declaro-vos, para os fins convenientes, que as mercadorias a que se referem as alludidas questões devem ser classificadas do seguinte modo:

Questão n. 25, como trancolin de algodão, da taxa de 2\$800 por kilo; Dita n. 26, como trança de algodão, da taxa de 2\$800, por kilo; Dita n. 27, como bijouteria de cobre; Dita n. 31, como tecido de phantasia, do art. 473 da Tarifa; Dita n. 32, a mercadoria da amostra n. 2, como estoijos de couro para viagem, com preparo, da taxa de 5\$, por kilo, (2^a parte do art. 27 da Tarifa) sendo que as caixas da amostra n. 1, não devem pagar direitos em separado.

Quanto ás caixas de que tratam as questões ns. 30 e 33, devem ellas pagar a taxa da permutaria a que se destinam.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que deixam de ser classifica-

das as mercadorias a que se referem as questões ns. 28 e 29, por não terem, as respectivas amostras, acompanhado o processo de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos, de 22 do mez corrente, nomeando Raymundo Antonio Bogia Eriçeira e Antonio Lino Batalha Chaves, para os logares de collector e escrivão das rendas federaes em Arary, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 122—Tendo o Sr. Francisco Fonseca, thesoureiro geral do Thesouro Nacional, prestado fiança na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, na importância de 25:000\$ constituída por 25 apolices da divida publica, ao portador, do empreitimo para as obras do porto do Rio de Janeiro, e do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em substituição da de igual importancia, que, para garantir parte da sua responsabilidade o da dos seus prepostos no referido cargo, prestara nessa delegacia, o Dr. João Victor de Magalhães Gomes, em 7 de fevereiro de 1903, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 560, de 20 deste mez, resolveu, em sessão da mesma data, julgar idonea e sufficiente a alludida fiança, que abrange os actos do mencionado thesoureiro, desde o inicio do seu exercicio.

N. 123—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, a que se refere o vosso officio n. 77, de 18 de abril ultimo, interposto da decisão pelo qual julgastes sem effeito as multas de 200\$ e 1:000\$ impostas pela Collectoria das Rendas Federaes em Barbacena a Barbosa Albuquerque & Comp. e João Feres Anais, em virtude do auto de infracção do regulamento dos Impostos de Consumo, lavrado contra os mesmos, em 20 de junho de 1909, pelo agente fiscal José Guanabarro Freire, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 162—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar a providencia que tomastes e da qual destes conta em telegramma de 8, relativamente á guarda dessa delegacia por força de policia estadual e concentração, na Alfandega, do contingente federal, visto ser este insufficiente para a guarda das duas repartições.

N. 163—Confirmando o meu telegramma de 16 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, em telegramma de 13, resolveu, por acto daquella data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 14 caixas marca SIV, ns. 4.504, 4.526 a 4.528, contendo 127 kilos de papel grosso, 45 molhos de fio de linho, 50 agulhas, um detal e 103 peças de lona para toldo, volumes esses vindos do Havre no vapor iniez *Jérôme*, destinados á comissão de Prophylaxia da Febre Amarella.

N. 164—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao guarda da Alfandega desse Estado, Raymundo Gomes Gondim.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 53—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 18 do mez corrente, nomeando o bacharel Frederico de Figueiredo Neiva para o logar de 2^o escripturario dessa repartição.

N. 57—Remette-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do mez corrente, nomeando José Pedro Coutinho para o lugar de porteiro-cartorario dessa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 259—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au Brésil, em petição de 6 de junho ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande do Sul, nos termos da clausula XIII do contracto annexo ao decreto n. 2.830, de 12 de março de 1888, revigorado pela clausula XXIII do contracto annexo ao decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, de 12 toneladas de machinas, ferramentas e accessorios, referidos na inclusa relação, material esse destinado aos serviços da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 100 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a Liga Operaria Beneficente dessa capit. I, na petição encaminhada com o vosso officio n. 75, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar a entrega, á requerente, da quantia de 841\$53, quota do beneficio de loterias, que lhe compete, relativa ao primeiro semestre do anno vigente, devendo a respectiva despesa ser escripturada em—Movimento de Fundos—como remessa feita ao Thesouro.

N. 101 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer o provedor do Hospital da Laguna, na petição transmittida com o vosso officio n. 77, de 29 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar a entrega, áquella instituição, da quantia de 1:681\$131, proveniente do beneficio de loterias relativo ao 2º semestre do anno passado e 1º semestre do corrente anno, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em—Movimento de Fundos—como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 406—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 518, de 18 de outubro ultimo, com o qual transmittistes o de n. 181, de 13 do mesmo mez, em que a Alfandega de Santos trata do restabelecimento da antiga ponte destinada á descarga de inflammáveis, no lugar denominado «Allemôa», recomendo-vos providencias para que a dita Alfandega satisfaga a ultima parte do parecer, a que se referiu a directoria da receita, no officio n. 121, de 8 de novembro do anno passado e constante do incluso processo que, opportunamente, me devolvereis.

N. 407—Remetteno-vos o incluso processo, relativo ao pedido que faz a Companhia Telephonica do Estado de S. Paulo, por seu procurador, Paulo de A. Nogueira, no sentido de lhe ser permitido pagar, sem revalidação, o imposto devido, e em atraso, sobre emissão de debentures, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 do corrente, presteis informações a respeito da pretensão da requerente.

Directoria da Receita Publica

Dia 25 de agosto de 1910

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 846 — Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 48:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 93, de 2 do corrente sendo:

42.00.000 estampilhas de \$020. 48:000:000

N. 847—Providenciae para que a Collectoria Federal na Barra de Pirahy seja remetida a quantia de 850\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, n. 500, de 20 do corrente, sendo:

10.070 cintas de \$025, especiaes...	250\$000
600 » » \$210.....	120\$000
600 » » \$310.....	180\$000
10.000 estampilhas de \$020.....	200\$000
4.000 » » \$025.....	100\$000

N. 848—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis, seja remetida a quantia de 280\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 111 de 19 do corrente, sendo:

270 cintas \$400.....	80\$000
200 » » 1\$000.....	200\$000

N. 849—Providenciae no sentido de serem enviadas á Delegacia Fiscal em Pernambuco, as estampilhas especiaes para phosphores, na importancia de 300:000\$, que pela mesma repartição vos foram directamente pedidas, segundo communicação constante do seu officio sob n. 76, de 16 do mez vigente.

N. 850—Providenciae no sentido de serem, com a possivel brevidade, enviados á Delegacia Fiscal em Pernambuco as estampilhas do imposto de consumo da taxa de 50 réis, que, na importancia de 50:000\$, vos foram directamente pedidos pela mesma repartição, segundo consta de seu officio n. 74, de 13 do corrente mez.

N. 851 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis seja remetida a quantia de 240\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 189, de 11 do corrente, sendo:

600 da de \$300.....	180\$000
60 » » 1\$000.....	60\$000

N. 852 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Theresza seja remetida a quantia de 257\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 23, de 23 do corrente, sendo:

10 da de \$100.....	1\$000
10 » » \$200.....	2\$000
300 » » \$300.....	90\$000
10 » » \$400.....	40\$000
10 » » \$500.....	50\$000
40 » » 1\$000.....	40\$000
10 » » 2\$000.....	20\$000
10 » » 3\$000.....	30\$000
5 » » 4\$000.....	20\$000
3 » » 5\$000.....	15\$000
1 » » 10\$000.....	1\$000
1 » » 20\$000.....	20\$000

N. 853 — Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Gonçalo seja remetida a quantia de 685\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 101, de 22 do corrente, sendo:

50 da de \$100.....	5\$000
25 » » \$200.....	5\$000
1.000 » » \$300.....	300\$000
25 » » \$400.....	10\$000
10 » » \$500.....	5\$000
50 » » 1\$000.....	50\$000
25 » » 2\$000.....	50\$000
20 » » 3\$000.....	60\$000
10 » » 4\$000.....	40\$000
10 » » 5\$000.....	50\$000
5 » » 10\$000.....	50\$000
3 » » 20\$000.....	60\$000

N. 854 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Sapucaia, seja remetida a quantia de 175\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 58, de 20 do corrente, sendo:

56 da de \$100.....	5\$000
12 » » \$200.....	2\$400
100 » » \$300.....	30\$000
25 » » \$400.....	10\$000
20 » » \$500.....	10\$000
24 » » 1\$000.....	24\$000
5 » » 2\$000.....	10\$000
5 » » 3\$000.....	15\$000
2 » » 4\$000.....	8\$000
3 » » 5\$000.....	15\$000
1 » » 10\$000.....	10\$000
1 » » 15\$000.....	15\$000
1 » » 20\$000.....	2\$000

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 22—Incluso vos devolveo, acompanhado das respectivas amostras, o processo de infração do regulamento dos impostos de consumo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 93, de 18 de julho proximo passado, afim de que procedais, em relação aos mesmos, na conformidade do parecer da 2ª sub-directoria, parecer esse que, por cópia, igualmente vos transmittito.

—Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio:

N.6—Communico-vos em resposta ao vosso officio sem numero de 29 de julho de 1910 que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino a esta collectoria, conforme se vê do conhecimento junto n.33.802, um volume contendo a importancia de 380\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 323, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Requerimento despachado

Dia 25 de agosto de 1910

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.—Selle os documentos de fls. 2 e 3 e apresente, em duplicata, a relação do material.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24

Luiz Tosta da Silva Nunes.—Restitua-se 1:584\$932, solicitando-se credito pela verba Reposições e Restituições.

Oscar Gomes Anjo e Antonio S. Lemos Silva.—Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.534 de 22 de janeiro de 1900.

Washington Cezar & Comp.—Feito o abono do conhecimento n. 8.161 junto, averbe-se a mudança.

Francisco M. Alves.—Feitos os abonos dos conhecimentos juntos, faça-se a correção indicada.

José da Rocha Pinto.—Estando sellado o documento de fls. 5, transfira-se.

Joaquim de Oliveira Junior.—Restitua-se a quantia de 27\$, levando-se a despesa á Receita a Annular.

Avelino E. dos Reis.—Idem a de 33\$000.

Antonio J. Ferreira.—Idem, idem a de 36\$000.

C. Harry Barthls.—Transfira-se, visto ter sido satisfeito o despacho supra. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1901.

Dia 25

Dr. Augusto Gurgel.—Anulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Honorio Bernogeiro.—Idem a constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

D. Izolina Portuquez da Silva.—Transfira-se.

João Fernandes do Couto.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda. Quanto á restituição requiera em separado.

José Francisco Martins.—Já estando atenta a reclamação, archive-se.

Manoel P. da Silva.—Proceda-se na forma do parecer.

D. Olympia Gomes de Andrade.—Pague o imposto em debito.

Francisco J. Martins.—Idem.

Dr. Antonio T. Pires Junior.—Transfira-se.

Jayne e Alice Tavares de Oliveira.—Idem.

Francisco Gigante.—Annulle-se as dividas de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

José M. de Carvalho.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Humberto Cordovil.—Averbe-se a mudanca.

Augusto de Oliveira Faria.—Pague os impostos em debito.

Campio du Camp'o y Amoedo.—Archive-se, separando-se o documento da despeza.

Antonio M. Cotta.—Selle o documento de fls. 11.

Rita M. Monteiro de Lima.—Satisfaca a exigencia.

Jorge Caram.—Inscrevam-se as tres provas voluntarias a partir de maio, extrahindo-se a competente divida para ser cobrada amigavelmente, sem multa, dentro de 30 dias, findo os quaes será agenciada a domicilio com a respectiva multa.

Clementina Maria P. Serpa.—Proceda-se na forma da informação, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda, quanto ao predio n. 293.

Antonio Gomes Cruz.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Representação sobre o predio n. 68, da rua do Carmo.—Officie-se.

João Costa B. P. das Neves.—Officie-se.

Cesario Plume & Comp.—Transfira-se.

Menores Enxas, Pedro e Arthur da Cruz Galvão.—Idem.

Augusto L. H. Brill.—Idem.

Dr. João Raymundo Duarte.—Idem.

Costa & Dias.—Idem, pagando o imposto em cobrança.

D. Eulalia Joaquina da Fonseca.—Cobre-se sem os juros do accordo com o parecer e nos termos da decisão constante da Ordem da extincta Directoria do expediente sob n. 55, publicada no *Diario Official* de 8 de junho de 1909.

José Antonio F. Guimarães.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foi exonerado o segundo tenente Contran Prazeres do cargo do auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros da Capital Federal.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 25 de agosto de 1910

Sr. Dr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.842 — Em resposta a vosso officio n. 170, de 16 do corrente, pedindo informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo contra almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio sobre o assumpto.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada: N. 3.844 — Tendo resolvido approvar o modelo da caderneta organizado pelo capitão-tenente Justino Campos Lomba, ajudante da directoria de armamento do Arsenal de Marinha desta Capital, para lançamento de torpedos, feito pelos navios da nossa esquadra, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Guinle & Comp.—Dê-se conhecimento ao interessado.

Antonio Cid Loureiro & Comp.—Não contém.

José Machado Pavão.—Apresente conta devidamente legalizada.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de agosto de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 16:550\$ a Siemens Brothers & Company, Limited, material fornecido aos Telegraphos no exercicio de 1909 (aviso n. 1.687);

Sobre o de 150\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro de 1909 (aviso n. 1.683);

Sobre o de 31\$500 ao Lloyd Brasileiro, transportes em proveito da Fiscalização das Obras do Porto da Victoria no corrente anno (aviso n. 1.680);

Sobre o de 163:300 ao mesmo, idem idem, da Inspectoria de Obras contra as secas, no corrente anno (aviso n. 1.680);

Sobre o de 14\$ ao mesmo, idem idem, da Fiscalização da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, no corrente anno (aviso numero 1.691);

Sobre o de 496\$565 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril e maio ultimos (requisição por officio n. 360, aviso n. 1.682);

Sobre o de 1:650\$ idem idem á mesma, em maio ultimo, (idem n. 363, aviso numero 1.693);

Sobre o de 610\$340 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, iluminação do palacio Monróe, de janeiro a maio ultimos, (aviso n. 1.694);

Sobre o de 4:140\$141 á Estrada de Ferro Central do Brazil, fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro Rio do Ouro em fevereiro ultimo (aviso n. 1.685);

Sobre o de 683\$500 a Hima & Comp., fornecimento á Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas, em abril ultimo (aviso n. 1.695);

Sobre o de 62\$284 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimento de gaz em diversos reservatorios da mesma repartição, em março ultimo (aviso n. 1.697).

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1910

Cooperativa Militar do Brazil, pedindo pagamento da consignação de 155\$ feita pelo 1º tenente do Exercito Djalma Ulrich de Oliveira.—Não tendo sido a consignação de que se trata autorizada por este ministerio, é ao Ministerio da Guerra, pelo qual continuam a ser pagos vencimentos ao official de quem se trata, que cabe dirigir-se a requerente.

Benedicto Xavier Teixeira.—Apresente o não do seu tempo de serviço publico extrahida das folhas de pagamento comprehendendo o tempo decorrido até a publicação no *Diario Official* do decreto de sua aposentadoria.

Directoria Geral de Obras e Viacão
Expediente de 25 de agosto de 1910

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens para que sejam despachados, livres de direitos, na Alfandega desta Capital, 27 volumes, vindos de Antuerpia e Hamburgo e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1910

Brazilianische Bank fur Deutschland, pedindo seja certificado se pode ser expedido para o exterior papel moeda, etc., em carta simplesmente registrada.—Certifique-se.

Dia 24

Avellar & Comp., pedindo providencias para poderem retirar a encomenda n. 685, de Franca dirigida a Affonso de Albuquerque.—Já tendo sido entregue a encomenda reclamada, não ha que deferir.

Dia 25

Pero Cornelio de Andrade Ribeiro, estafeta distribuidor da agencia de Nova Friburgo, pedindo nomeação para carteiro.—Não ha vaga.

Argeu Machado Guimarães, pedindo certidão.—Certifique-se.

Augusto Paulo Ferreira, agente do Correio da Villa de Maricá, pedindo certidão.—Certifique-se.

Manoel de Freitas Suzart, praticante do 2º classe do Estado da Parahyba, pedindo ajuda de custo.—Indeferido.

J. L. Rodrigues da Costa, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 110, pedindo dispensa de fazer novo deposito no Thesouro, para garantia da execução do contracto da segunda concorrência para fornecimento de artigos de expediente e utensilios, allegando já ter feito anteriormente para o primeiro contracto.—Em vista das informações, deferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente foram nomeados:

Chefe interino da 1ª secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra, o tenente-coronel medico Dr. Pedro Gouvêa e adjunto da 1ª secção do quartel general do commandante da 1ª brigada estrategica, o capitão Joaquim Sotero Ferreira Cantão.

Requerimentos despachados

Capitão Gustavo Guabirú.—Certifique-se.

Capitão Henrique Silva.—Entregue-se ao interessado.

Francisco Gervasio da Cunha Pemet.—Certifique-se.

2º tenente Francisco José Monteiro Chaves.—Não foi encontrado o documento alludido, pelo que não pôde o requerimento ser attendido.

Alberto Macedo Maia.—Presentemente não ha vaga.

2º tenente intendente de 5ª classe João Avelino da Cunha.—Não ha que deferir, visto ter sido feita a alteração para o almanack de 1911.

Avelino da Costa Jacques.—O requerente pôde inscrever-se nas provas indicadas pelo director da Confederação.

Gabriel Francisco dos Reis.—Seja inspecionado.

Major Juvenal de Mattos Freire, 1º tenente Antonio Lessa Pereira da Silva, ex-sargento Edgard Luiz Duque Estrada, 2º sargento voluntario Henrique Augusto Frederico Leal Junior e Maria Gomes de Mazuhy.—Indeferidos.

Emma Dias da Cruz, viuva do ex-almo-xarife da extincta Intendencia Geral da Guerra, Alfredo Dias da Cruz.—Indeferido.

Resumo das propostas apresentadas à Comissão de Compras, em sessão de 17 de junho de 1910, para o fornecimento de ferramentas, ferragens e moais, durante o 2º semestre de 1910 ()

Sexta-feira 26

DIARIO OFFICIAL

Agosto — 1910

6781

Designação — Unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Imão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.	Designação — Unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Imão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.
Aço em barras quad. ou red., kilo....	\$310	\$609	\$610	\$910	\$112	\$330	Argolas de metal, kilo.....	24\$400	—	\$405	\$325	\$300	—
Aço fundido Palmeira red. quad. e oit. de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,10160, kilo.....	\$630	\$830	\$630	\$630	\$625	\$626	Arranca pregos — bico de papagaio — de 0 ^m ,305 de comprimento, um.....	4\$700	4\$600	4\$800	4\$700	4\$800	4\$500
Aço fundido Cadinho red. quad. e oit. de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,05080, kilo.....	1\$899	1\$950	1\$950	1\$950	1\$915	1\$920	Arresta de ferro para vidraça de 0 ^m ,00952 a 0 ^m ,01270, kilo.....	2\$200	—	2\$225	2\$000	2\$120	—
Aço fundido Espora red. quad. e oit. de 0 ^m ,01270 a 0 ^m ,05080, kilo.....	1\$740	1\$750	1\$700	1\$750	1\$638	1\$640	Arco de ferro patente de 0 ^m ,01904 a 0 ^m ,3810, fms, kilo.....	\$570	\$600	\$555	\$565	\$558	\$600
Aço para molas Palmeira, kilo.....	1\$630	1\$600	1\$650	1\$680	1\$648	1\$640	Arco de ferro patente de 0 ^m ,06985 a 0 ^m ,10160, kilo.....	\$550	\$600	\$640	\$570	\$558	\$620
Aço para molas Mambra, kilo.....	1\$880	1\$650	1\$700	1\$800	1\$660	1\$670	Arco de pua com catraca americana, n. 32, com 12 ferros de 0 ^m ,00475 a 0 ^m ,02540, um.....	17\$600	17\$600	17\$800	17\$550	17\$400	18\$500
Aço para molas Cancellia, kilo.....	\$640	\$640	\$620	\$650	\$625	\$630	Arco de pua sem catraca americana, com 12 ferros de 0 ^m ,00475 a 0 ^m ,02540, um.....	12\$600	12\$500	13\$000	13\$150	12\$600	14\$000
Aço de bolha para calçar, kilo.....	\$930	1\$000	\$650	\$680	\$940	\$950	Arame de sobre de qualquer espessura, kilo.....	4\$100	4\$260	4\$305	4\$000	4\$305	4\$150
Aço de Milão, kilo.....	\$970	\$930	\$650	\$995	\$940	\$930	Arame de metal de qualquer espessura, kilo.....	2\$800	2\$800	2\$700	2\$790	2\$800	3\$000
Alavanca de ferro calçada de aço de cunha ou de unha, kilo.....	\$690	\$680	\$690	\$700	\$685	\$670	Arame de aço de qualquer espessura, kilo.....	3\$100	3\$200	3\$125	3\$250	3\$140	3\$500
Alicates de corte redondo ou chato, um	4\$000	—	3\$850	3\$800	3\$815	3\$930	Arame de ferro de qualquer espessura, kilo.....	\$660	\$700	\$720	\$655	\$640	\$700
Aldraba de ferro de 0 ^m ,200 completa, redonda, uma.....	\$280	—	\$290	\$270	\$265	\$390	Arame de ferro de qual-luer espessura, gal anizado, kilo.....	\$430	\$420	\$445	\$430	\$425	\$450
Aldraba de ferro de 0 ^m ,225 completa, redonda, uma.....	\$370	—	\$380	\$390	\$385	—	Arame farpado, kilo.....	\$640	\$632	\$635	\$600	\$633	\$700
Aldraba de ferro de 0 ^m ,250 completa, redonda, uma.....	\$420	—	\$420	\$430	\$415	—	Arame phosphoroso, kilo.....	4\$700	4\$500	4\$100	4\$800	8\$000	4\$300
Aldraba de ferro de 0 ^m ,300 completa, redonda, uma.....	\$680	—	\$670	\$730	\$670	—	Arame cozido de ferro, kilo.....	1\$309	1\$400	1\$350	1\$500	1\$600	1\$650
Aldraba de ferro de 0 ^m ,350 completa, redonda, uma.....	1\$500	—	1\$600	1\$300	1\$420	—	Barra de ferro Loomoor, kilo.....	1\$109	1\$095	1\$109	1\$100	1\$090	1\$200
Aldraba de ferro de 0 ^m ,400 completa, redonda, uma.....	\$930	—	\$910	1\$000	1\$640	—	Barra de ferro Best Best, kilo.....	\$740	\$530	\$560	\$510	\$538	\$550
Aldraba de metal de 0 ^m ,200 completa, redonda, uma.....	1\$850	—	1\$900	1\$315	1\$900	—	Barra de ferro da Suecia, kilo.....	\$540	\$530	\$540	\$545	\$538	\$550
Aldraba de metal de 0 ^m ,225, completa, redonda, uma.....	3\$700	—	3\$700	3\$360	3\$650	—	Barra de ferro parente, kilo.....	\$559	\$540	\$530	\$600	\$538	\$550
Aldraba de metal de 0 ^m ,250 completa, redonda, uma.....	4\$600	—	4\$600	4\$500	4\$740	—	Badame de 0 ^m ,00635 a 0 ^m ,01270 de Isaac Greaves, um.....	1\$650	—	1\$800	1\$720	1\$800	1\$750
Aldraba de metal de 0 ^m ,300 completa, redonda, uma.....	6\$800	—	6\$400	6\$000	6\$350	—	Barrilete com alavanca de 0 ^m ,05080, kilo.....	9\$100	—	10\$900	9\$700	9\$400	9\$800
Aldraba de metal de 0 ^m ,350 completa, redonda, uma.....	8\$500	—	8\$350	8\$360	8\$400	—	Bulde de zinco cravado de 0 ^m ,305 X 0 ^m ,254, um.....	4\$800	4\$700	4\$850	4\$950	4\$800	5\$000
Aldraba de metal de 0 ^m ,400 completa, redonda, uma.....	11\$500	—	12\$000	11\$750	11\$640	—	Balde de ferro agatha de 0 ^m ,254 X 0 ^m ,279 branco, com valvula, um.....	12\$300	—	12\$250	12\$000	13\$000	13\$590
Ancinhos de ferro de 16 dentes, um.....	1\$800	—	1\$900	1\$820	1\$700	1\$800	Balde de folha pintado de 0 ^m ,251 X 0 ^m ,279, um.....	4\$430	—	4\$185	4\$550	5\$000	5\$200
Antimonio em barra, kilo.....	2\$000	1\$950	2\$000	1\$900	2\$000	1\$910	Banheira de folha dobrada de 1 ^m ,50 X 0 ^m ,68 X 0 ^m ,45, uma.....	91\$000	—	98\$000	95\$600	94\$100	95\$000
Almotolia de cobre de alcance, uma.....	13\$600	13\$500	13\$500	13\$500	13\$100	13\$510							
Almotolia de cobre de dous litros, um	7\$709	7\$509	7\$300	7\$150	7\$400	8\$000							
Almotolia de folha de dous litros, uma	3\$700	—	4\$000	3\$750	3\$750	4\$010							

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Designação—Unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramo & Comp.	Designação e unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramo & Comp.
Barbante hamburguez em porrete, kilo.	2\$75	2\$75	2\$75	2\$93	2\$70	2\$50	Cadernal de ferro alçado de tres gornes para cabos de 0m,0580, par.....	69\$000	67\$000	68\$500	60\$000	70\$000	76\$000
Barbante nacional em porrete, kilo.	2\$125	—	2\$125	2\$000	2\$099	2\$200	Cadinho Morgan de Salomander, numero	\$530	\$550	\$650	\$185	\$151	\$100
Barbante nacional em novello — pardo, kilo.	2\$925	—	2\$930	2\$900	2\$915	2\$950	Cano de chumbo para agua, kilo.....	\$560	—	\$745	\$610	\$546	\$550
Barbante branco, kilo.	4\$425	—	4\$430	4\$500	4\$500	4\$800	Cano de chumbo para gaz, kilo.....	\$830	—	\$900	\$890	\$831	\$890
Belmazes de cobre doce, kilo.	5\$400	—	5\$425	5\$600	5\$115	5\$250	Capa de palha de um litro, uma.....	\$110	—	\$109	\$108	\$108	\$100
Belmazes de latão, kilo.	3\$930	—	3\$930	3\$980	3\$980	4\$200	Carrinho de mão, americano, de falia, fundo inteiriço e parafusado, um....	19\$900	19\$900	21\$000	21\$500	20\$100	19\$600
Belmazes de ferro, kilo.	1\$600	—	1\$600	1\$560	1\$600	1\$400	Carrinho de mão, americano, de ferro, um.....	32\$000	31\$300	32\$500	31\$900	31\$800	32\$000
Bicos conjugados «Bullier» ns. 1,040, de 30 vels., um.	1\$560	—	1\$850	1\$500	1\$800	2\$500	Carrotilhas sortidas, uma.....	1\$900	—	1\$850	1\$930	—	2\$000
Broca para catraca de 0m,00635 a 0m,01904, uma.	2\$200	2\$200	2\$100	2\$300	2\$200	3\$000	Cabo de ipé para enxala, um.....	1\$010	—	1\$020	1\$170	—	1\$200
Broca de aço para furar pedra de 1m,0, comprida, uma.	7\$200	7\$800	7\$350	7\$950	8\$000	8\$400	Cabo de ipé para machado ou picareta, um	1\$120	—	1\$200	1\$300	1\$100	1\$200
Barril de falia para 30 kilos de polvora, um.	5\$200	—	5\$100	5\$150	4\$449	5\$200	Cepilho, um.....	2\$400	—	2\$400	2\$300	—	2\$300
Barrica de falia, vasta, de farinha de trigo, uma.	4\$100	3\$800	4\$125	4\$000	3\$000	—	Chave de parafuso de fenda de 0m,150 de Wmo Greaves, uma.....	1\$600	—	1\$400	1\$300	1\$800	1\$250
Borboleta de ferro para caixilho, dobrada e singela, uma.	\$172	—	\$175	\$165	\$300	—	Chave de parafuso de fenda de 0m,203 de Wmo Greaves, uma.....	1\$680	—	1\$650	1\$780	2\$100	1\$500
Cantoneiras de ferro patente de 0m,1904 a 0m,15240, kilo.	\$405	\$500	\$485	\$490	\$490	\$500	Chave de parafuso de fenda de 0m,254 de Wmo Greaves, uma.....	4\$900	—	4\$950	5\$200	5\$000	5\$300
Cantoneira de ferro patente T. e T. de 0m,02540 a 0m,15240, kilo.	\$360	\$400	1\$352	\$380	\$400	\$500	Chave de parafuso ingleza de 0m,203 com cabo de madeira, n. 43, uma.....	6\$400	6\$400	6\$500	7\$100	6\$300	8\$000
Catraca até 0m,254, uma.	20\$000	19\$500	19\$600	20\$500	19\$000	19\$000	Chave de parafuso ingleza de 0m,254 com cabo de madeira, n. 43, uma.....	7\$600	7\$500	7\$950	8\$200	7\$600	8\$500
Catraca até 0m,508, uma.	27\$600	27\$500	27\$630	28\$600	28\$000	28\$000	Chavé do purfuo-ingleza de 0m,305 com cabo de madeira n. 43, uma.....	8\$900	8\$200	8\$600	8\$500	8\$330	8\$600
Catraca até 0m,762, uma.	33\$200	33\$000	33\$000	33\$800	34\$000	35\$000	Chave de parafuso ingleza até 0m,02540 bico de papagaio, uma.....	5\$300	6\$000	5\$200	5\$800	6\$000	5\$800
Cabide de ferro torcido, um.	\$440	\$480	\$440	\$520	\$460	\$450	Chave de parafuso ingleza até 0m,05080 bico de papagaio, uma.....	15\$000	15\$200	15\$300	16\$100	15\$800	16\$200
Correia de sola ingleza, singela, de 0m,07, metro.	4\$900	4\$800	4\$900	4\$980	4\$880	4\$920	Chave de parafuso ingleza até 0m,02540 de forcea, uma.....	7\$400	7\$500	7\$600	7\$600	7\$300	8\$000
Correia Dicks Balata de 5 dobras de 152,60, metro.	19\$000	—	19\$200	19\$850	19\$500	—	Chave de parafuso ingleza até 0m,05080 de forcea, uma.....	7\$200	16\$500	17\$000	17\$200	18\$000	18\$500
Correia Dicks Balata de 4 dobras de 114,30, metro.	9\$800	—	9\$900	9\$930	9\$880	—	Chaves em palhetão, sortidas, grossa...	50\$000	—	39\$000	35\$000	80\$000	36\$000
Correia Dicks Balata de 3 dobras de 101,60, metro.	7\$200	—	7\$350	7\$680	7\$400	—	Cabello de porco, kilo.....	1\$100	—	39\$000	40\$100	43\$000	40\$200
Calha de cobre de 0m,254 x 0m,152 de flecha, kilo.	5\$300	—	5\$200	5\$620	4\$900	6\$000	Capim membea, feixe de kilo.....	1\$100	—	1\$200	1\$250	1\$110	1\$210
Calha de folha de 0m,254 x 0m,152 de flecha, metro.	2\$400	—	2\$600	2\$530	2\$800	2\$550	Cavadeira americana com mola, uma...	13\$700	—	13\$800	13\$900	13\$700	14\$000
Caldeirões cravados de ferro batido estanhado ns. 25 P./8 50 P./15 100 P./30, kilo.	4\$900	—	4\$650	4\$970	4\$830	—	Corta frios e quentes, um.....	3\$800	3\$600	3\$700	3\$700	3\$700	4\$000
Caldeirões esmaltados, de ferro fundido, ns. 25 P./8 50 P./15 100 P./30, kilo.	4\$700	—	4\$600	4\$000	4\$406	—	Cadeira metrica de 10 metros e respecti-vas fichas, uma.....	1\$900	1\$850	1\$950	1\$130	1\$835	1\$800
Cadernal de ferro alçado de dous gornes para cabo de 0m,02540, par.....	65\$000	—	65\$000	63\$000	64\$000	65\$000	Cadeira metrica de 15 metros e respecti-vas fichas, uma.....	22\$000	—	21\$000	21\$000	—	23\$000
Cadernal de madeira alçado e dous gornes para cabo de 0m,02540, par.	73\$000	—	70\$000	71\$500	71\$000	72\$000	Cadeira metrica de 20 metros e respecti-vas fichas, uma.....	27\$000	—	26\$000	26\$200	25\$900	27\$000
Cadernal de ferro alçado de tres gornes para cabos de 0m,03175, par.....	82\$000	85\$000	85\$500	84\$000	88\$000	89\$000	Cadeira metrica de 25 metros e respecti-vas fichas, uma.....	29\$500	—	30\$000	28\$000	29\$100	30\$000
Cadernal de ferro alçado de tres gornes para cabos de 0m,03810, par.....	128\$000	128\$000	127\$500	128\$000	126\$000	125\$000	Cadeira metrica de 30 metros e respecti-vas fichas, uma.....	32\$000	—	32\$000	30\$000	—	31\$000
							Cadeira metrica de 35 metros e respecti-vas fichas, uma.....	33\$200	—	30\$000	40\$000	—	41\$000
							Cadeira metrica de 40 metros e respecti-vas fichas, uma.....	55\$000	—	56\$000	56\$000	—	57\$000

Designação e unidade	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.	Designação—Unidade	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.
Cadeia métrica de 50 metros e respectivas fichas, uma.....	60\$800	—	61\$500	62\$000	60\$000	63\$000	Chapa rugada e galvanizada n. 20 de 0 ^m 305 a 3 ^m 05 x 0 ^m 68 de largura, cada 0 ^m 305.....	1\$000	1\$000	\$800	\$900	\$885	1\$000
Contrapino até 0 ^m 00635, grossa.....	1\$500	1\$500	1\$350	1\$400	1\$315	1\$200	Chapa rugada e galvanizada n. 28 de 0 ^m 305 a 3 ^m 05 x 0 ^m 68 de largura, cada 0 ^m 305.....	\$305	\$405	\$420	\$393	\$415	\$400
Contrapino até 0 ^m 00935, grossa.....	13\$400	13\$000	14\$500	14\$500	13\$100	10\$000	Diamante para cortar vidro, um.....	16\$030	—	15\$000	14\$600	14\$000	15\$000
Compasso de aço direito de 0 ^m 254 Peugeot, um.....	2\$400	—	2\$300	2\$450	—	3\$000	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 0540, um par.....	\$600	—	\$600	\$520	\$530	—
Compasso de volta C 1/2 de 0 ^m 272 Peugeot, um.....	2\$600	—	3\$000	2\$720	—	3\$100	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 03310, um par.....	\$730	—	\$740	\$730	—	—
Compasso de mola de Peugeot, um.....	6\$000	—	6\$500	5\$400	5\$000	6\$000	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 05080, um par.....	1\$000	—	\$920	\$910	\$925	—
Coador de tela de arame n. 18, um.....	2\$950	—	2\$980	2\$800	2\$745	2\$800	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 07350, um par.....	1\$800	—	1\$680	1\$730	1\$800	—
Coador de tela de arame n. 20, um.....	2\$300	—	2\$320	2\$200	2\$205	3\$000	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 07620, um par.....	1\$900	—	1\$950	1\$900	1\$890	—
Coador de tela de arame n. 22, um.....	3\$300	—	3\$500	3\$800	3\$600	3\$900	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 08390, um par.....	3\$430	—	3\$300	3\$500	3\$200	—
Coador de tela de arame n. 24, um.....	2\$800	—	2\$900	2\$960	3\$800	3\$000	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 05080 x 0 ^m 02540, um par.....	2\$670	—	2\$300	2\$400	2\$200	—
Condutores de cobre, conforme as dimensões da calha, kilo.....	4\$800	4\$800	4\$800	4\$830	4\$750	5\$000	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 06350 x 0 ^m 01904, um par.....	\$3030	—	2\$700	2\$850	2\$800	—
Condutores de folha, conforme as dimensões da calha, metro.....	3\$280	—	3\$250	3\$600	3\$300	4\$000	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 06350 x 0 ^m 02540, um par.....	3\$600	—	3\$100	3\$260	3\$100	—
Colher de pedreiro de 0 ^m 15240, uma.....	1\$900	—	1\$650	1\$500	1\$580	1\$700	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 07620 x 0 ^m 02540, um par.....	4\$800	—	3\$000	3\$860	3\$500	—
Colher de pedreiro de 0 ^m 20320, uma.....	1\$600	—	1\$500	1\$600	1\$800	1\$800	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 08800 x 0 ^m 03175, um par.....	6\$900	—	4\$800	4\$500	4\$800	—
Correntes de ferro patente, kilo.....	2\$090	—	2\$250	2\$100	2\$100	2\$200	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 03890 x 0 ^m 03810, um par.....	6\$900	—	6\$900	5\$500	5\$800	—
Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	2\$300	—	2\$900	2\$550	2\$300	2\$500	Dobradiças de metal de junta até 0 ^m 10140 x 0 ^m 03175, um par.....	9\$200	—	9\$100	9\$300	8\$800	—
Correntes de metal para prender canco, metro.....	\$900	—	\$900	\$840	\$900	1\$000	Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m 02540, um par.....	—	—	\$400	\$30	\$200	—
Correntes para auto-caminhão, uma.....	94\$000	—	96\$000	93\$800	95\$000	93\$000	Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m 03810, em par.....	—	—	\$210	\$210	\$205	—
Corda de linho franceza até 0 ^m 002 a 0 ^m 006, kilo.....	3\$300	3\$500	3\$100	3\$180	3\$300	3\$500	Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m 05080, um par.....	—	—	\$280	\$220	\$240	—
Corda de linho franceza até 0 ^m 008 a 0 ^m 012, kilo.....	2\$850	2\$950	2\$800	3\$050	2\$915	3\$100	Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m 06350, um par.....	—	—	\$275	\$260	\$280	—
Corda de linho franceza até 0 ^m 014 a 0 ^m 025, kilo.....	2\$700	2\$700	2\$700	2\$650	2\$620	2\$800	Dobradiças de ferro de junta até 0 ^m 07620, um par.....	—	—	\$120	\$450	\$460	—
Corda nacional de qualquer dimensão, kilo.....	\$930	\$900	\$950	\$990	\$901	1\$100	Desbastador de 0 ^m 600 de comprimento, um.....	—	—	\$700	\$620	\$600	—
Corda de barquinha, kilo.....	1\$500	—	1\$600	1\$450	1\$500	1\$800	Driça para bandeira (v. corda de linho), uma.....	—	—	8\$200	8\$350	8\$000	—
Cravos de ferro estanhados, sortidos, kilo.....	2\$800	—	2\$700	2\$800	3\$070	3\$500	Enxada calçada de aço de quatro libras, uma.....	—	—	—	—	—	—
Chumbo em barra, kilo.....	\$480	\$500	\$500	\$492	\$500	\$800	Enxada da Ribeira de Wme. Greaves, uma.....	—	—	—	—	—	—
Chumbo em lençol de 0 ^m 001587 a 0 ^m 004762, kilo.....	\$940	\$920	\$950	1\$150	\$900	1\$150	Enquadro de folha de ferro chapeado de 0 ^m 305, um.....	—	—	—	—	—	—
Chaleira de cobre n. 4, uma.....	8\$700	8\$600	8\$700	8\$800	—	8\$500	—	—	—	—	—	—	—
Chaleira de cobre n. 5, uma.....	15\$000	14\$500	14\$800	14\$800	—	15\$000	—	—	—	—	—	—	—
Chaleira de cobre n. 6, uma.....	27\$500	27\$500	26\$800	27\$200	—	28\$400	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de ferro Krupp, kilo.....	1\$100	1\$250	1\$200	1\$130	1\$101	1\$700	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de ferro Loomoor, kilo.....	1\$102	1\$021	1\$150	1\$350	1\$100	—	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de ferro Best até 0 ^m 02540, kilo.....	\$480	\$460	\$480	\$490	\$471	\$500	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de ferro Best até 0 ^m 2540, kilo.....	\$480	\$490	\$490	\$560	\$476	\$560	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de ferro com xadrez até 0 ^m 00652, kilo.....	\$580	\$580	\$570	\$580	\$571	\$600	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de cobre até 0 ^m 00635 de grossura, kilo.....	2\$840	2\$900	2\$900	2\$980	2\$841	3\$700	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de cobre de 0 ^m 00635 em diante, kilo.....	2\$920	3\$000	3\$300	2\$990	2\$980	3\$300	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de latão de ferro de lancha, de ns. 14 a 18, kilo.....	2\$100	2\$080	2\$000	2\$160	2\$075	2\$300	—	—	—	—	—	—	—
Chapa de aço de caldeira de 0 ^m 00317 a 0 ^m 00952, kilo.....	1\$140	1\$050	1\$320	1\$180	1\$100	1\$300	—	—	—	—	—	—	—

Designação—Unidade	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.	Designação—Unidade	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.
Esquadro de folha de ferro chapeado de 0 ^m 203, um.....	3\$710	3\$650	3\$600	3\$400	3\$450	—	Fecho de ferro de botão de 1 ^m 20, um.	—	—	—	—	—	—
Esmeril (qualquer numero), kilo.....	—	—	3\$800	3\$600	3\$703	—	Fecho de ferro de botão de 0 ^m 300, um.	—	—	—	—	—	—
Escada de madeira de abrir e fechar, nacional, decimetro.....	3\$240	—	3\$200	3\$280	3\$203	3\$500	Fecho de ferro de botão de 0 ^m 400, um.	—	—	—	—	—	—
Espanadores de penna de 0 ^m 50 de comprimento, um.....	4\$800	—	4\$900	4\$950	4\$805	5\$300	Fecho de ferro de botão de 0 ^m 800, um.	—	—	—	—	—	—
Estopa de algodão branco nacional, kilo.	1\$260	1\$260	1\$300	1\$600	1\$258	1\$300	Fecho de ferro de botão de 0 ^m 900, um.	—	—	—	—	—	—
Estopa de linho, kilo.....	2\$540	2\$525	2\$600	2\$630	2\$530	2\$800	Fecho de latão e dobradiça c/ as placas até 0 ^m 30, um.....	—	—	—	—	—	—
Estanho em vergueira, marca Carneiro, kilo.....	4\$700	4\$450	4\$900	4\$500	4\$805	5\$000	Fecho de latão e dobradiça c/ as placas até 0 ^m 40, um.....	—	—	—	—	—	—
Estanho em lamina de 0.00705, kilo....	4\$900	5\$000	4\$800	4\$950	4\$900	5\$000	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 07, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro double T patente, kilo.....	3\$360	\$400	\$380	\$370	\$400	\$400	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 45, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro bulb patente, kilo.....	\$300	\$600	\$270	\$272	\$208	\$300	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 50, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro de grelha patente, kilo.....	\$740	\$700	\$720	\$730	\$703	\$800	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 60, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro de meia canna patente, kilo.....	\$560	\$520	\$690	\$550	\$500	\$600	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 65, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro de tres quinas Δ patente, kilo....	\$560	\$550	\$500	\$630	\$505	\$720	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 70, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro de guza inglez Govan, kilo.....	\$713	\$720	\$716	—	\$714	—	Fecho de metal amarelo de molla de 0 ^m 75, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro para pua de 0 ^m 00475 a 0 ^m 0250—americano, duzia.....	14\$000	—	13\$500	14\$000	13\$000	—	Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão de 0 ^m 85, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro para plaina de carpinteiro, dobrado, de Isaac Greaves, um.....	2\$200	—	2\$250	2\$000	2\$105	—	Fecho de ferro com guarnição de metal e botão de latão de 0 ^m 90, um.....	—	—	—	—	—	—
Ferro para plaina de torneiro singelo, de Isaac Greaves, um.....	3\$400	—	3\$400	3\$000	3\$400	—	Fechadura de caixa para porta, uma...uma.....	—	—	—	—	—	—
Ferro de soldar, de 12 a 16 onças, um....	4\$800	—	4\$700	4\$820	4\$800	—	Fechadura com tympano para armario, uma.....	—	—	—	—	—	—
Fio de algodão, kilo.....	3\$300	—	3\$500	3\$401	4\$000	—	Fechadura com tympano para gaveta, uma.....	—	—	—	—	—	—
Fouce polida n. 6, do Porto, uma.....	2\$900	2\$840	2\$850	2\$900	2\$830	2\$900	Fechadura franceza reforçada, para porta, uma.....	—	—	—	—	—	—
Fouce polida n. 9, do Porto, uma.....	2\$900	2\$950	2\$850	2\$950	2\$800	—	Fechadura franceza com trinco e manchaneta de porcellana mil flores, uma	—	—	—	—	—	—
Formões para carpinteiro de 0 ^m 00335 a 0 ^m 03810, duzia.....	19\$000	—	18\$350	18\$000	18\$300	—	Fechadura franceza com gorgel com trinco e duas chaves, uma.....	—	—	—	—	—	—
Formões para torneiro de 0 ^m 00635 a 0 ^m 03810, duzia.....	15\$000	—	13\$800	14\$100	18\$000	—	Fechadura ingleza reforçada com trinco e quatro chaves, uma.....	—	—	—	—	—	—
Funil de vidro de 0 ^m 152 de diametro, um.....	3\$900	—	4\$000	3\$950	4\$300	—	Faca allemã para cortar capim, uma...	—	—	—	—	—	—
Funil de ferro agatho de 0 ^m 152 de diametro, um.....	—	—	—	2\$300	2\$200	—	Fachão de matto 16", um.....	—	—	—	—	—	—
Fogareiro de ferro de 0 ^m 305, kilo.....	—	—	—	1\$500	1\$800	1\$500	Fole para ferro de 0 ^m 508, um.....	—	—	—	—	—	—
Fecho cremone para porta e janella c/ castanha de 1 ^m 5 a 0 ^m 014, um....	—	—	—	1\$300	1\$300	—	Fole para ferro de 0 ^m 035, um.....	—	—	—	—	—	—
Fecho cremone para porta e janella c/ castanha de 2 ^m 0 a 0 ^m 014, um....	—	—	—	1\$300	1\$800	—	Fole para ferro de 0 ^m 782, um.....	—	—	—	—	—	—
Fecho cremone para porta e janella c/ castanha de 2 ^m 5 a 0 ^m 010, um....	—	—	—	2\$000	1\$950	—	Fole para ferro de 0 ^m 889, um.....	—	—	—	—	—	—
Fecho cremone para porta e janella c/ castanha de 3 ^m 0 a 0 ^m 018, um....	—	—	—	\$900	6\$500	—	Fole para ferro de 1 ^m 02, um.....	—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro pedrez c/ castanha, decimetro.....	—	—	—	\$400	\$405	—		—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro pedrez c/ castanha reforçado, decimetro.....	—	—	—	\$380	\$585	—		—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro de dobradiça c/ as placas, um.....	—	—	—	\$680	\$500	—		—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro de botão de virar até 0 ^m 15, um.....	—	—	—	\$700	\$630	—		—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro de botão de virar. até 0 ^m 25, um.....	—	—	—	\$780	\$730	—		—	—	—	—	—	—
Fecho de ferro de botão de 1 ^m 100, um....	—	—	—	4\$300	4\$400	—		—	—	—	—	—	—

Designação — Unidade	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.	Designação — Unidade	Borlido Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.
Fole para ferreiro de 1 ^m , 14, um.....	300\$000	290\$000	265\$000	20\$000	205\$000	300\$000	Machadinha n. 1, de Collens, uma.....	1\$000	—	1\$300	1\$260	1\$800	2\$000
Folha de Flandres de C. Charcoal + de 0 ^m , 254 a 0 ^m , 356, c/120.....	35\$000	33\$000	34\$000	33\$800	31\$000	35\$000	Marrão e marreta de aço, kilo.....	1\$200	—	1\$150	1\$200	1\$200	1\$300
Folha de Flandres de C. Charcoal ++ de 0 ^m , 254 a 0 ^m , 356, c/120.....	38\$000	35\$000	33\$000	36\$800	38\$000	40\$000	Martello de aço, com cabo n. 5, do Porto, um.....	2\$100	2\$500	2\$200	2\$200	2\$300	2\$250
Folha de Flandres de C. Charcoal +++ de 0 ^m , 254 a 0 ^m , 356, c/120.....	37\$800	35\$000	38\$500	39\$000	38\$500	39\$000	Martello de aço, com cabo n. 3, do Porto, um.....	1\$800	2\$000	1\$800	1\$700	1\$600	1\$800
Folha de Flandres de C. Charcoal + de 0 ^m , 356 a 0 ^m , 508, c/112.....	34\$000	33\$000	32\$000	31\$000	31\$500	32\$000	Martello de aço, com cabo para pedreiro, um.....	4\$000	3\$700	3\$800	3\$800	3\$800	4\$000
Folha de Flandres de C. Charcoal ++ de 0 ^m , 356 a 0 ^m , 508, c/112.....	38\$000	36\$000	37\$000	36\$800	38\$000	40\$000	Machina para moer tinta n. 1, uma.....	1\$000	—	1\$700	1\$560	1\$580	2\$200
Folha de Flandres de C. Charcoal +++ de 0 ^m , 356 a 0 ^m , 508, c/112.....	43\$000	42\$000	43\$000	43\$000	44\$000	45\$000	Machina para moer tinta n. 2, uma.....	44\$000	—	42\$000	42\$000	45\$000	48\$000
Folha de Flandres de C. Charcoal + de 0 ^m , 508 a 0 ^m , 711, c/56.....	32\$000	—	31\$000	31\$000	32\$000	38\$000	Machina para moer tinta n. 3, uma.....	50\$000	—	50\$000	50\$000	49\$000	52\$000
Folha de Flandres de C. Charcoal ++ de 0 ^m , 508 a 0 ^m , 711, c/56.....	35\$000	—	36\$000	36\$000	36\$000	39\$000	Mola inglesa reforçada, para porta, W. Newman & Sons, uma.....	6\$800	—	5\$600	5\$400	5\$500	—
Folha de Flandres de C. Charcoal +++ de 0 ^m , 508 a 0 ^m , 711, c/56.....	53\$000	—	50\$000	50\$000	49\$000	48\$500	Nivel de belha de ar de 0 ^m , 305, de Ra-bone, um.....	—	—	3\$300	3\$200	3\$300	—
Garlopa de ferro de 0 ^m , 0525, dobrada de Wme. Greaves, de 0 ^m , 660 de comprimento, uma.....	—	—	9\$300	9\$000	9\$400	—	Pá de aço reforçada n. 4, uma.....	3\$000	2\$800	2\$750	2\$800	2\$760	3\$000
Goivas para carpinteiro de 0 ^m , 0035 a 0 ^m , 03810, duzia.....	—	—	19\$000	18\$000	19\$000	—	Palhinha para empalhar, n. 1, kilo.....	13\$400	—	14\$000	13\$500	13\$500	14\$000
Goivas para torneiro de 0 ^m , 0035 a 0 ^m , 3810, duzia.....	—	—	19\$000	19\$500	2\$000	—	Palhinha para empalhar, n. 2, kilo.....	13\$400	—	13\$000	13\$000	12\$000	12\$500
Graminhu commun, um.....	—	—	4\$500	4\$300	4\$200	4\$500	Palhinha para empalhar n. 3, kilo.....	13\$400	—	14\$000	13\$500	12\$500	13\$000
Grampo de ferro para carpinteiro, de ns. 12 a 17, um.....	—	—	5\$300	5\$200	5\$300	5\$000	Pé de cabra para linha ferrea, kilo.....	1\$400	—	1\$400	1\$300	1\$500	2\$000
Grampo de ferro para carpinteiro, de ns. 18 a 22, um.....	—	—	5\$500	5\$700	5\$700	5\$000	Pedra para afilar de 0 ^m , 254 de comprimento, uma.....	4\$300	—	4\$200	4\$500	6\$000	7\$000
Grampo para arame farpado, kilo.....	—	—	5\$650	5\$700	5\$655	5\$700	Pedra para amolar de 0 ^m , 254 de comprimento, uma.....	2\$800	—	2\$900	2\$950	2\$900	3\$200
Grampo para tela de arame galvanizado, kilo.....	—	—	—	4\$950	4\$805	5\$000	Pedra preta esmeril de 0 ^m , 30 de diametro até 0 ^m , 007, uma.....	2\$900	—	2\$800	3\$000	2\$700	2\$900
Grosas finas e grossas C 1/2 de 0 ^m , 254 de comprimento, uma.....	2\$900	—	2\$500	1\$980	1\$980	—	Pedra preta esmeril de 0 ^m , 30 de diametro até 0 ^m , 010, uma.....	4\$900	4\$700	4\$800	4\$900	4\$800	5\$000
Grosas para ferrador de 0 ^m , 356 de comprimento, uma.....	2\$900	—	2\$550	2\$900	2\$800	—	Pencira de arame de latão até 0 ^m , 60 com malha de 0 ^m , 002, uma.....	4\$900	—	4\$880	4\$800	4\$880	4\$800
Goiivete com 12 ferros, francez, um.....	—	—	11\$550	11\$900	11\$800	—	Pencira de arame de latão até 0 ^m , 60 com malha de 0 ^m , 003, uma.....	7\$500	—	7\$400	7\$600	7\$450	—
Guilherme de 0 ^m , 01270 a 0 ^m , 02540, um.....	—	—	2\$900	2\$800	2\$500	—	Pencira de arame de latão até 0 ^m , 60 com malha de 0 ^m , 004, uma.....	8\$000	—	8\$200	8\$500	8\$100	—
Gula de 0 ^m , 01270 a 0 ^m , 2540, uma.....	—	—	2\$900	2\$900	3\$000	—	Pencira de arame de latão até 0 ^m , 60 com malha de 0 ^m , 006, uma.....	8\$000	—	8\$250	8\$600	8\$100	—
Junteira dobrada com ferros, de Isaac Greaves, uma.....	—	—	8\$100	7\$980	7\$900	—	Picareta de cavar, calçada de aço, uma.....	7\$800	—	8\$250	8\$000	8\$300	—
Lampadas de cobre para soldar, ns. 1 e 2, uma.....	—	—	3\$700	3\$700	3\$600	—	Picireta de socar, calçada de aço, uma.....	3\$300	3\$050	3\$150	3\$000	3\$110	—
Lampadas de cobre para soldar, ns. 3 e 4, uma.....	—	—	5\$300	5\$900	6\$100	—	Platina de volta n. 113, americana, uma.....	3\$700	3\$700	3\$600	3\$700	3\$800	3\$750
Lampadas de cobre para soldar, ns. 5 e 6, uma.....	—	—	7\$000	6\$800	7\$000	—	Platina dobrada de 0 ^m , 203 de comprimento de Wme. Greaves, uma.....	1\$000	—	11\$200	11\$500	11\$000	—
Linha de barquinha, kilo.....	1\$800	—	1\$700	1\$800	1\$800	—	Prumo de 500 grammas, completo, um.....	3\$500	—	3\$400	3\$500	3\$300	—
Lixa esmeril em panno, sortida, de W. J. Davies & Sons, folha.....	—	—	7\$000	6\$800	7\$000	—	Rebete dobrado com ferros de 0 ^m , 05715 de Wme. Greaves de 0 ^m , 457 de comprimento, um.....	3\$500	—	3\$400	3\$300	3\$400	—
Lixa vitrada em panno, sortida, de Baeder Adamson & Comp., folha.....	—	—	—	1\$700	1\$800	—	Reboto dobrado com ferros de 0 ^m , 05715 de Wme. Greaves de 0 ^m , 403 de comprimento, um.....	5\$500	—	5\$450	5\$200	5\$500	—
Machado, calçado de aço, de Collens ou Wme. Greaves, de 4 libras, um.....	7\$000	—	6\$500	6\$000	6\$500	6\$500	Raspilha para torneiro, de 0,490 x 0,060, inglesa, uma.....	5\$000	—	4\$800	4\$950	4\$900	—
	—	—	—	—	—	—	Raspilha de volta para torneira de 0,340 x 0,360, inglesa, uma.....	1\$500	—	1\$600	1\$600	4\$000	—
	—	—	—	—	—	—	Raspadeira com cabo de ferro, uma.....	6\$500	—	6\$400	6\$500	6\$300	—
	—	—	—	—	—	—		3\$000	—	3\$100	2\$900	3\$000	—

Designação — Unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.	Designação — Unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.
Rebites de Loomor, kilo.....	1\$700	1\$500	1\$600	1\$600	1\$900	1\$300	Serra de cortar ferro, de 0 ^m ,305 de comprimento, de Goldemberg, uma....	4\$900	5\$000	5\$000	4\$980	4\$950	—
Rebites de ferro galvanizado, kilo.....	1\$800	1\$800	1\$700	1\$750	1\$800	1\$800	Serrote de mão, de 0 ^m ,65 de comprimento de Wme. Greaves um	5\$500	—	4\$800	4\$800	4\$700	—
Rebites de ferro patente, kilo.....	1\$750	1\$900	1\$800	1\$850	1\$780	1\$900	Serrote de mão, de 0 ^m ,80 de comprimento de Wme. Greaves um.....	9\$200	—	8\$500	8\$000	8\$800	—
Rebites de ferro Krupp, kilo.....	1\$400	1\$400	1\$350	1\$380	1\$300	1\$300	Serrote de ponta, de 0 ^m ,305 de comprimento, americano, lamina de 12" — 16—18, um.....	3\$700	—	2\$800	2\$700	3\$000	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,30 de diametro, um.....	5\$800	8\$000	5\$600	5\$800	6\$000	6\$500	Spich Shave, um.....	3\$900	—	3\$600	3\$700	3\$680	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,40 de diametro, um.....	9\$800	9\$300	9\$300	9\$000	10\$000	12\$000	Suta de folha de ferro de 0 ^m ,254 de comprimento, uma.....	2\$700	—	3\$000	2\$850	3\$000	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,50 de diametro, um.....	15\$000	20\$000	14\$700	14\$800	16\$000	16\$800	Talha de barro com filtro e torneira n.3 uma.....	—	—	—	10\$600	10\$500	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,60 de diametro, um.....	20\$850	24\$000	20\$800	22\$000	26\$000	28\$000	Talha de barro com filtro e torneira, n. 4, uma.....	—	—	—	10\$800	10\$000	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,70 de diametro, um.....	29\$500	28\$800	30\$000	29\$800	28\$700	30\$000	Talha de barro sem filtro e com torneira n. 3, uma.....	—	—	—	7\$500	7\$800	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,80 de diametro, um.....	45\$000	60\$000	45\$000	44\$000	48\$000	45\$000	Talha de barro sem filtro e sem torneira n. 4, uma.....	—	—	7\$000	7\$200	6\$600	—
Rebolo de amolar de 0 ^m ,90 de diametro, um.....	65\$000	70\$000	65\$000	64\$000	65\$000	68\$000	Tachas de cobre de varias dimensões em pacotes, kilo.....	6\$800	—	6\$700	7\$000	6\$700	—
Serra de traçar de 1 ^m ,35 de Wme. Greaves, uma.....	15\$000	14\$800	14\$500	14\$800	14\$800	—	Tachas de ferro de varias dimensões em pacotes, kilo.....	3\$500	—	3\$100	3\$500	2\$850	—
Serra de traçar de 1 ^m ,50 de Wme. Greaves, uma.....	15\$800	17\$000	15\$900	17\$000	17\$000	—	Tela de arame galvanizado, metro....	6\$000	—	5\$100	5\$000	5\$800	—
Serra de traçar de 1 ^m ,65 de Wme. Greaves, uma.....	19\$000	19\$000	20\$000	19\$000	18\$900	—	Tela metallica de 0,003, metro.....	10\$000	—	10\$000	9\$500	10\$000	—
Serra de traçar de 1 ^m ,80 de Wme. Greaves, uma.....	21\$000	20\$000	21\$000	21\$000	20\$500	—	Tela metallica de 0,0015, metro.....	23\$000	—	22\$000	23\$000	23\$000	—
Serra de traçar de 1 ^m ,95 de Wme. Greaves, uma.....	27\$500	27\$000	26\$500	26\$000	27\$000	26\$500	Tela metallica n. 25, metro.....	9\$800	—	10\$000	9\$900	10\$000	—
Serra de traçar de 2 ^m ,10 de Wme. Greaves, uma.....	31\$000	31\$000	30\$000	31\$000	31\$500	—	Tela metallica n. 45, metro.....	12\$000	—	11\$100	11\$300	11\$000	—
Serra circular de 0 ^m ,70 de diametro, marca balança ou Goldenberg, uma.....	76\$000	80\$000	80\$000	77\$000	80\$000	—	Tela metallica n. 60, metro.....	12\$000	—	11\$100	11\$000	11\$050	—
Serra circular de 0 ^m ,75 de diametro, marca balança ou Goldenberg, uma.....	79\$500	82\$000	81\$000	80\$000	79\$000	—	Tela metallica n. 80, metro.....	27\$000	—	26\$500	24\$500	26\$300	—
Serra de engenho de 2 ^m ,42 x 0 ^m ,20 x 0 ^m ,004, marca Wme. Greaves, uma.....	70\$000	60\$000	61\$000	62\$000	60\$800	—	Tesoura para cortar folha e zinco de 0 ^m ,254, marca Gambia, uma.....	2\$500	—	3\$100	3\$000	3\$000	—
Serra de folhear de 1 ^m ,00 x 0 ^m ,100 x 0 ^m ,002 marca Goldenberg, uma.....	8\$000	8\$000	8\$000	7\$500	8\$000	—	Torquez de 0 ^m ,203 de comprimento, de Peugeot, uma.....	4\$000	—	3\$900	4\$000	3\$800	—
Serra de voltear com armação de 0 ^m ,80 de comprimento, franceza, uma....	10\$000	8\$000	7\$200	7\$400	10\$000	7\$400	Torquez de 0 ^m ,305 de comprimento, de Peugeot, para ferrador, uma.....	—	6\$300	7\$200	6\$500	6\$400	—
							Torneira de latão com espelho de 0 ^m ,007 a 0 ^m ,025, uma.....	—	—	6\$000	5\$050	6\$000	—
							Trena de aço de 2 ^m ,00 de Chestermans, uma.....	—	—	6\$000	5\$050	6\$000	—

Designação e unidade	Borildo Maia & Comp.	Oscar Taves & Comp.	Laport, Irmão & Comp.	Alberto de Almeida & Comp.	Gonçalves Castro & Comp.	João Ramos & Comp.
Trena de aço de 5 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	—	—	5\$400	5\$600	—	—
Trena de aço de 10 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	—	—	13\$200	13\$800	13\$900	—
Trena de aço de 20 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	—	—	17\$500	16\$950	16\$900	—
Trena de aço de 30 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	—	—	73\$500	70\$000	74\$900	—
Trena de aço de 50 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	—	—	90\$900	85\$900	90\$000	—
Trena de panno, com fios metallicos, de 5 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	6\$000	—	5\$200	5\$600	6\$000	—
Trena de panno, com fios metallicos de 10 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	8\$300	—	8\$350	8\$600	8\$600	—
Trena de panno, com fios metallicos de 15 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	10\$000	—	9\$850	10\$000	9\$800	—
Trena de panno, com fios metallicos de 20 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	13\$900	—	12\$600	12\$500	13\$000	—
Trena de panno, com fios metallicos de 25 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	15\$900	—	14\$550	14\$500	18\$000	—
Trena de panno, com fios metallicos de 30 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	18\$900	—	16\$500	17\$000	—	—
Trena de panno, com fios metallicos de 50 ^m , 00, de Chestermans, uma.....	26\$000	—	23\$500	27\$000	29\$000	23\$000
Tarracha completa de 0 ^m , 01270 a 0 ^m , 3810, de Whitworth, caixa.....	880\$000	890\$000	875\$000	895\$000	870\$000	—
Tarracha completa palmaria, com rosca franceza e jogo de machos, caixa.....	260\$000	243\$000	248\$000	248\$000	250\$000	—
Trado de 0 ^m , 011, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	1\$300	1\$600	1\$600	1\$500	1\$800	—
Trado de 0 ^m , 019, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	2\$900	2\$550	2\$500	2\$900	2\$600	—
Trado de 0 ^m , 026, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	3\$100	3\$500	3\$200	3\$300	3\$400	—
Trado de 0 ^m , 032, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	3\$700	3\$650	3\$650	3\$750	3\$600	3\$700
Trado de 0 ^m , 093, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	5\$800	5\$600	5\$650	5\$800	6\$000	—
Trado de 0 ^m , 045, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	7\$100	7\$500	7\$100	7\$300	8\$000	—
Trado de 0 ^m , 050, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	10\$400	10\$500	9\$800	9\$950	11\$000	—
Trado de 0 ^m , 055, de Wme. Greaves, de navalha concava, um.....	12\$200	12\$300	12\$300	12\$600	12\$500	—
Tubo de cobre de 0 ^m , 01270 a 0 ^m , 07620, kilo	3\$200	3\$100	2\$930	2\$960	2\$920	3\$200
Tubo do latão de 0 ^m , 01270 a 0 ^m , 47620, kilo	3\$400	3\$100	3\$150	3\$200	3\$300	3\$050
Tubo de ferro simples para agua, de 0 ^m , 01270 a 0 ^m , 10160, kilo.....	\$800	\$720	\$730	\$800	\$730	\$800
Tubo de ferro galvanizado para agua, de 0 ^m , 00952 a 0 ^m , 10160, kilo.....	\$700	\$350	\$610	\$700	\$645	\$700
Verga do ferro da Suecia para cravo, kilo.....	\$760	\$800	\$780	\$800	\$780	\$800
Verga de ferro patente, chata, de 0 ^m , 00952 a 0 ^m , 01904 x 0 ^m , 00317 a 0 ^m , 00793, kilo.....	\$760	\$800	\$675	\$720	\$670	\$690
Verga do ferro, patente, redonda e quadrada, de 0 ^m , 00475 a 0 ^m , 00793, kilo.	\$760	\$720	\$730	\$820	\$740	\$750
Verguinha redonda de 0 ^m , 00237 a 0 ^m , 00317 escasso—0 ^m , 00317, kilo....	\$760	\$600	\$620	\$710	\$640	\$700
Vergalhão de cobre, de 0 ^m , 00317 a 0 ^m , 06350, kilo.....	2\$700	2\$900	2\$800	2\$950	3\$000	3\$000
Vergalhão de latão, de 0 ^m , 00317 a 0 ^m , 07620, kilo.....	1\$940	2\$000	1\$950	2\$000	1\$980	2\$000
Vergalhão de ferro Loomoor, kilo.....	1\$200	1\$100	1\$150	1\$150	1\$000	1\$200
Vergalhão de ferro Best Best, kilo.....	\$640	\$580	\$505	\$600	\$592	\$600
Vergalhão de ferro da Suecia, kilo.....	\$340	\$540	\$542	\$620	\$541	\$590
Vergalhão de ferro da Suecia, patente, de 0 ^m , 00352 a 0 ^m , 15240, kilo.....	\$193	\$500	\$450	\$510	\$491	\$520
Verrumas sortidas, de 0 ^m , 003 a 0 ^m , 010, de Fray, um.....	3\$300	—	3\$500	3\$500	3\$450	—
Zinco em barra, kilo.....	1\$000	1\$500	\$940	\$980	\$920	—
Zinco em folha de ns. 6 a 16, kilo.....	1\$102	1\$100	1\$110	1\$180	1\$080	—
Zinco liso de 1 ^m , 0 x 2 ^m , 0 x 7, kilo..	1\$242	1\$300	1\$250	1\$290	1\$212	—

Feito Elzio Ferreira, 3º official secretario da comissão de compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1910

Camara Municipal de Blumenau, Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho, Charles Causer, Horacio Mendes de Oliveira Castro, José Pires de Oliveira e Silva, Dr. João Teixeira Soares, Oswaldo Beck, Mario de Oliveira Barbosa, José Ferreira Leite, Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura (3), solicitando os favores do decreto n. 7.737, de 16 de dezembro de 1907. — Deferidos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de agosto de 1910

Foram concedidos tres mezes de licença ao Dr. Arsène Puttemans, chefe do Laboratorio de Phytopathologia, do Museu Nacional, para tratamento de sua mãe.

[Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 13 do corrente mez, foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos, a:

Silva Gonçalves & Comp., brasileiros, commerciantes, domiciliados nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «uma ferradura aperfeiçoada, que evita o escorregimento dos animaes, no asphalto ou superficies lisas», a contar de 29 de julho do corrente anno;

Theophilo Henriques de Sant'Anna, brasileiro, industrial, domiciliado nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «um processo de conservação de carnes, fructas, legumes e outros generos alimenticios», a contar de 9 de julho do corrente anno.

Por outra, de 22 do corrente mez, foi concedida garantia provisória, pelo prazo de tres annos, a Euzébio Maximiano Pires Ferreira, brasileiro, industrial, domiciliado nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «um novo sistema de numeração illuminativa, destinado a vehiculos, denominado—Fiscal», a contar de 8 de julho do corrente anno.

Expediente de 25 de agosto de 1910

Foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda, no sentido de ser despachada, na Alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, uma caixa sob a marca —O.A.D.—Rio de Janeiro e n. 1001, contendo uma machina Thomson, que, vinda de Londres pelo vapor *Callisto*, por intermedio da firma Fonseca Machado & Irmão, desta praça, se destina ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida alfandega.

— Remetteu-se ao director da Directoria Geral de Estatística, para ser informado, o telegramma em que Gustavo Ribeiro, dispensado da commissão do recenseamento na Bahia, pede passagens para transportar-se, com sua senhora, para esta Capital.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de agosto de 1910

Do director da Comissão de Expansão Economica do Brazil recebeu o Sr. ministro communicação de terem sido inauguradas,

até a presente data, no Egypto, os seguintes estabelecimentos, destinados a venda do café brasileiro, com a sua denominação de origem, e preparado segundo os processos adoptados em nosso paiz:

Café Bar—Ypiranga, de propriedade do Sr. Lifteri Philipidio, no Cairo;

Café Bahia, pertencente ao Sr. Mohamed Aly El-Gammal, no Cairo;

Café e Patisserie Campinas, do Sr. Neocles Ch. Myrianthopoulos, no Cairo;

Café Bar e Patisserie Bello Horizonte, do Sr. Casti J. Bondjia, em Heliopolis, arrabalde do Cairo.

—O mesmo director communicou ao Sr. ministro que, em Genebra, no dia 26 do mez findo, foi inaugurado o Café São Paulo, de propriedade do Hotel Leman, daquella cidade.

Na parte externa do novo estabelecimento ha uma grande taboleta, e, no interior, diversos cartazes, annunciando a venda do café puro, preparado segundo os processos usados no Brazil.

Foi muito concorrida a inauguração e bastante apreciado o café, servido por essa occasião.

—Em Vichy, França, foi tambem inaugurado, com grande successo, o Café Carvalho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.842, de 23 de dezembro de 1909, pagamento de 368\$100, a M. Ruarque & Comp., dos transportes, no citado anno;

N. 1.638, de 17 do corrente, idem de 1:369\$390, ao Lloyd Brasileiro, idem, no actual exercicio;

N. 1.656, idem, idem, de 2:000\$, a F. J. Kaseher & Irmãos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.915, de 13 do corrente, pagamento de 132\$ a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos ao serviço de consulta deste ministerio, em junho ultimo;

Ns. 1.935 e 1.941, de 15, idem de 7:747\$ e 872\$841 a diversos, de obras executadas e fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no actual exercicio;

N. 1.942, de 16, idem de 90\$570 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente á Directoria Geral de Contabilidade, em junho findo;

N. 1.933, idem, idem de 592\$ ao jornal *A Tribuna*, de publicações por conta do Ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.691, 3.705, 3.724, 3.731 e 3.742, de 13, 15, 16 e 17 do corrente, pagamentos de 1:018\$080, 811\$, 142\$991, 45\$200 e 12.444\$346 a diversos, de fornecimentos a Escola Nacional de Bellas Artes, Escriptorio de Obras deste Ministerio, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Externato Nacional Pedro II e Casa de Detenção, no actual exercicio;

N. 3.704, de 15, idem de 18\$ a Antonio Galdino de Carvalho, do aluguel do deposito de materiaes pertencentes a este ministerio, correspondente a julho findo;

N. 3.718, de 16, idem de 20\$ a Azevedo Alves, Matto & Comp., de fornecimentos

para a 2ª pretoria, no mez proximo passado; N. 3.737, de 17, idem de 2:002\$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens por ordem do Ministerio, no corrente anno;

N. 3.738, idem, idem de 13\$500 á Imprensa Nacional, de publicações, idem;

N. 3.743, idem, idem de 776\$ á Caixa da Força Policial, como indemnização das despesas, no semestre findo;

N. 3.769, de 18, idem de 31\$500 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, idem, de despesas miudas, por elle effectuadas, durante o mez de julho ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 658, de 13 do corrente, pagamento de 35:80\$962 a Janovitzer Wahle & Comp., de fornecimento á Villa Militar, no actual exercicio.

— Ministerio da Fazenda — Offeios:

Sem numero, do juizo de direito da 1ª vara de orphãos, da comarca de Campos, de 15 de marco deste anno, pagamento de 599\$608 a José Marcellino Alves Barreto, juros do emprestimo do cofre de orphãos;

N. 100, da Delegacia Fiscal no Piauhy, de 15 de outubro ultimo, credito de 78\$500, á referida delegacia, para pagamento á Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba, de fretes concedidos por conta deste ministerio, em 1909.

Requerimento do desembargador Enéas Galvão, pagamento de 162\$500 de impostos sobre vencimentos descontados de agosto a dezembro do anno proximo findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Primeira Vara Federal

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 15 a 20 de agosto de 1910

Ratificação de protesto

Supplicante, Antonio Fernandes Parracho. — Julgo por sentença a ratificação do protesto a fls. 5, feita a bordo do vapor *Fagundes Varela*, para que surta os seus effectos legais. De-se instrumento á parte, para delle usar, quando e como lhe convier, pagas as custas.

Ação ordinaria

Autores, Botelho & Oliveira; réo, José Mercadante. — Sendo os autores estabelecidos nesta capital, e o réo, residente no Estado de Minas Geraes, não ha como se contestar a competencia, em principio, da justiça federal, para conhecer da questão, á vista do art. 60, d, da Constituição, e da jurisprudencia, definitivamente asentada, do Supremo Tribunal Federal. E a particular desta secção resulta manifesta da clausula 6ª do contracto de fls. 3, para a abertura da conta corrente, de fls. 5, cujo saldo constitue exclusivamente o pedido dos autores. A regra do fóro do domicilio do réo cessa desde que as partes se obrigam expressamente no contracto, como na especie, a responder em logar certo — Ords. do liv. 3º, tit. 6º § 2º e tit. 11 § 1º, reg. 737, de 1850, art. 62. Assim, pois, rejeito a excepção opposta de incompetencia de juizo e condemnno o excipiente nas respectivas custas. Assigne-se, na fórma da lei, novo termo, para a contestação da acção.

Autor, Francisco Affonso Palla; réos, Freitas, Oliveira & Comp. — Converto o julgamento em diligencia, para que peritos, nomeados pelas partes, examinem os livros dos réos, sobre diversos pontos da carta de

fls. 46, por elles exhibida, referentes ás suas transacções com o autor.

Justificações de montepio

Justificante, D. Euphrosina Serzedello do Barros.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Alcina Cezar Bularmaqui.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Alcina Cezar Burlamaqui.—Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificante, D. Amelia Alves de Azevedo Nunes.—Idem, idem, idem.

Ação summaria para nullidade da patente n. 5.609

Autores, J. A. Rodrigues & Comp. e Soares & Souza.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Autora, a Fazenda Nacional; réo, Dr. Francisco Ribeiro da Silva Queiroz, hoje José Figueiredo de Andrade.—Diga o Dr. procurador da Republica sobre o pedido retro.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo, João Luiz de Aguiar, vulgo «Aguiarzinho».—Por affluencia de serviço, sejam presentes ao Dr. juiz substituto.

Dissolução de sociedade

Supplicante, Frederico d'Olne; supplicado, Leon Gilson.—Para o exame requerido nas contas apresentadas, louvem-se as partes em peritos.

Côrte do Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 789, appellante, Carlos Alberto Fernandes; appellada, a Justiça Sanitaria; n. 791, appellante, Antonio Carlos da Rocha Fragozo; appellada a Justiça Sanitaria; civil, n. 1.309, appellante, Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira; appellada, D. Maria Eugenia dos Santos, Baroness de Ibiapaba, como inventariante do espólio de seu marido, terão lugar na sessão da 1ª camara do dia 29 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 25 de agosto de 1910.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Primeira Camara em 25 de agosto de 1910

Presidência do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.—Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Affonso de Miranda, Montenegro, Enéas Galvão, M. Carijó e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 707—Relator, o Sr. desembargador Miranda; pacientes, Antonio Giminez e Candido José da Costa.—Concedeu-se a ordem, afim de ser o paciente apresentado á 1ª sessão, informando o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

Recurso crime

N. 315—Relator, o Sr. desembargador Miranda; recorrente, Viriato dos Santos, por seu curador; recorrida, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.133 —Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; agravante, Camillo Eugenio dos Reis; agravado, Carlos Cordeiro da Graça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.139 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravantes, Manoel José Corrêa e outros; agravado, o Dr. curador geral de ausentes.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.142 — Relator, o Sr. desembargador M. Carijó; agravantes, Walter Brothers & Comp.; agravado, José Ayres Baptista Pereira.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.147—Relator, o Sr. desembargador Miranda; agravante, Tristão Ribeiro; agravada, D. Marianna Gonçalves Torres Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.149—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Alfredo Pinto do Carmo; agravada, a Justiça Sanitaria. Deu-se provimento, para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o seu despacho, receba a appellação em seus regulares efeitos, unanimemente.

Appellações civeis

N. 1.320—Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; 1ªs appellantes, o Dr. José Gomes Ferreira da Costa e Heitor Esteves Brandão, por cabeça de suas mulheres; 2ªs appellante, D. Beatriz Moreira Ramalho de Sá; appellado, Banco Aliança do Porto.—Deu-se provimento, pelo voto de desempate, para annullar o processado, pela incompetencia do Juizo, contra o voto do relator e dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima, que julgavam procedente a acção.

Designado relator o Sr. desembargador Enéas Galvão, para redigir o accórdão.

N. 1.321 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Dolores Pinto Simões; appellados, Maria L. de Aguiar Simões e outro — Deu-se provimento para, reformando a sentença, restaurar a de fls. 313 v., unanimemente.

Appellação commercial

N. 1.250 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellantes, Alves Magalhães & Comp.; appellado, London and River Plate Bank, Limited.—Negou-se provimento, contra o voto dos Srs. desembargadores Enéas Galvão e Miranda.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 275—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Aggravo de petição

N. 2.150 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 2.153.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.139 e 2.142.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 753, 709 e 745—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 743—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 775 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 742, 759 e 782—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Appellações civeis

Ns. 1.453, 1.377 e 3.056 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.276, 1.294, 294, 538 e 710 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 984 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 1.327, 1.442, 382, 339, 492, 551, 3.051 e 987—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Embargos de nullidade

N. 1.061—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 114—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.028, 993 e 731—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 114 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 789 e 791 (infracções sanitarias).

Appellação civil

N. 1.309.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.180, 1.144 e 236.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Francisco de Andrade Souza e sua mulher D. Maria Cavalcanti Souza por Aarão do Souto Moraes e H. L. Skinner, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processam os autos do executivo hypothecario, entre partes, como exequente Aarão do Souto Moraes e H. L. Skinner e como executados Francisco de Andrade Souza e sua mulher D. Maria Cavalcanti Souza, e ora por parte dos exequentes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial. — Aarão do Souto Moraes e H. L. Skinner, nos autos de executivo hypothecario que movem a Francisco de Andrade Souza e sua mulher, requerem sejam expedidos editaes de praça do immovel hypothecado que já foi avaliado. Rio, 20 de agosto de 1910. — O advogado, Deodato C. Villela dos Santos. (Estava legalmente sellado). Despacho: Deferido. Rio, 20 de agosto de 1910.—J. Costa. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 13 de setembro proximo, ás 12 3/4 horas do dia, depois da audiencia do estylo, as portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio de sobrado de dous andares, á rua do Riachuelo n. 186 antigo, hoje 214, tendo de frente 7m,55 e de fundo 27m,40; sua formação é de pedra, cal e tijolo, tendo na frente do pavimento terreo tres mezaninos com grades de ferro; ao

lado porta e cinco janellas e ao fundo uma porta; no primeiro andar tres portas com sacadas e grades de ferro na frente, ao lado sete portas, sendo duas com sacadas francezas e grade de ferro e cinco que dão acesso a uma varanda na frente, construída sobre columnas de ferro e fechada com grade de ferro e ladrilhada, tendo uma escada de ferro na frente em prolongamento á mesma varanda; o segundo andar com tres portas na frente com sacadas e grades de ferro, ao lado sete janellas, tudo com portadas de cantaria, menos cinco que são de portadas fingidas; o pavimento terreo é dividido em duas salas, corredor, tres quartos, saleta, vestibulo, da sacada de acesso ao primeiro andar; o primeiro andar é dividido em duas salas, corredor, vestibulo da escada de acesso ao segundo andar, terminando em patamar com balaustrada, sala de espera e saleta, o 2º andar é dividido em sala, gabinete, corredor, tres quartos, privada e caixa de agua. Um puxado de sobrado no fundo com 23m,90 de comprimento por 5m,30 de largura; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta, um mezanino e tres janellas com grade de ferro na frente e uma porta no fundo; no sobrado sete janellas e uma ao fundo; dividido o pavimento terreo em corredor, um compartimento e uma escada que dá para o sobrado, onde termina em patamar, tres quartos, quarto com banheiro e tanque de lavagem com caixa de agua e quarto com privada; o sobrado em copa, tres quartos, despensa, cozinha, corredor e caixa de agua. O predio acima descrito está edificado em um terreno que tem de frente 10m,40 e de fundo 86m,30, todo fechado, tendo na frente portão com grade de ferro sobre pilastras de cantaria; avaliado em 80:000\$, preço porquanto vão a esta praça os mencionados bens. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1910. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, subscrevi.— *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobrado e respectivo terreno, á rua da Serra n. 12, penhorados a Adolpho Ubaldino Xavier, em autos de executivo que lhe move o Dr. Luiz Marinho de Azevedo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito, servindo no impedimento occasional do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como, hoje 26 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará, a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado : Predio assobrado, construído de pedra, cal e tijolo, forrado e assoalhado, tendo no pavimento superior tres janellas de frente, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, tendo no pavimento terreo, que é forrado e assoalhado, uma porta e uma janella de cada lado, dividido em uma sala e dous quartos, medindo o predio de frente 6m,75 e de fundos 14m,80. O terreno em que está edificado este predio mede de frente 44m,00 e de fundo cento e tantos metros, pouco mais ou menos,

dividindo com quem de direito. Estão avaliados o predio e o respectivo terreno em 6:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi.— *João Rodrigues da Costa.*

Fallencia de Augusto Pinto Gordo

Aviso aos credores e demais interessados

O abaixo assignado, tendo prestado o compromisso legal e entrado no exercicio das suas funcções, declara que estará á disposição dos Srs. credores e demais interessados todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, á rua Sete de Setembro n. 77, 2º andar.

Declara mais que o jornal escolhido para publicar os actos officiaes da fallencia é o *Diário Official*.

Rio, 24 de agosto de 1910.— *Archanjo Corrêa de Mello Sobrinho*, liquidatario. (

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do espolio de Clemente José Monteiro, para dentro daquelle pra o reclamarem a preferencia que tiverem sobre o saldo em dinheiro existente a favor do referido espolio nos autos de executivo hypothecario que lhe moveram os Drs. Gil Diniz Goulart e Agenor Placido Barreiros e penhorado no resto dos mesmos autos por Castro Guidão & Comp., sob pena de fado aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se precatório de levantamento da referida importancia em favor dos supplicantes.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo correm uns autos de executivo hypothecario entre partes: exequentes, Castro Guidão & Comp. o executado o espolio de Clemente José Monteiro em os quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. Castro Guidão & Comp., na execução hypothecaria que movem á viúva e herdeiros de Clemente José Monteiro, tendo transitado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora, que no saldo em dinheiro a favor dos executados foi feita no rosto dos autos de execução que também por hypotheca contrahida e inscripta em primeiro lugar movem por este juizo á mesma viúva e herdeiros os Drs. Gil Diniz Goulart e Agenor Placido Barreiros, requerem a V. Ex., de conformidade com o art. 547 do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850, digno-se mandar expedir editaes de citação aos credores incertos, com o prazo de 10 dias, para virem disntir preferencia, sob pena de a favor dos supplicantes se passar mandado de levantamento do mencionado saldo. Assim, EE. D. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1910.— *Alvaro Alves Vianna*, advogado. Despacho: Sim. Em 16 de agosto de 1910.— *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores incertos do espolio de Clemente José Monteiro, para os fins acima determinados. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixa-

dos na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1910. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi.— *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João Corrêa, no processo n. 170, tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para depois da findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, todos sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar publico do costume. Oitava Pretoria, em 25 de agosto de 1910. Eu Manoel Rodrigues de Carvalho escrivão interino o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho Mello*.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente José Francisco com o prazo de 20 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 15ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra José Francisco, como incurso no art. 330 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar o pessoalmente nem delle haver noticia, pelo presente o cito, e chamo para comparecer neste Juizo no dia 17 de setembro vindouro, ao meio-dia a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se as quartas-feiras e sabbados ao meio-dia nesta freguezia de Campo Grande, largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 24 de agosto de 1910. Eu, Jorgo Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi.— *Arthur da Silva Castro*.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oceano*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Itaquy*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Camoens e Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Socção da Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. M. do Rio) — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado, do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém	761.7	25.4	32.0	21.8	21.8	ESE	3	Quasi nublado	Bom
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	764.2	27.6	28.4	20.3	16.9	SSE	4	Quasi limpo	Bom
Paratyba									
Recife	761.9	25.8	25.3	21.2	15.9	S	6	Meio nublado	Incerto
Joazeiro									
Araçatuba	766.2	25.0	27.0	21.7	17.8	SE	5	Meio nublado	Bom
S. Salvador	766.5	24.5	25.5	21.8	19.0	SW	4	Meio nublado	Incerto
Ordina	765.9	25.2	25.5	22.4	18.1	SE	3	Meio nublado	Bom
Caetité	764.1	16.8	24.1	13.7	9.6	ESE	6	Limpo	Claro
Ilhéos	767.1	22.1	27.5	19.4	18.9	SSW	1	Meio nublado	Incerto, chuviscos
Cuyabá	766.2	25.6	31.6	23.0	13.3	N	3	Nublado	Bom, nevoeiro
Montes Claros	?	20.3	28.0	14.0	13.5	NE	5	Quasi limpo	Bom
Uberaba									
Victoria	768.8	20.1	21.5	17.7	15.5	S	1	Nublado	Incerto, garça
Francal	765.1	18.9	26.2	13.6	8.4	NW	2	Meio nublado	Bom
Ribeirão Preto	766.8	20.0	24.2	10.4	11.4	NE	1	Quasi nublado	Bom
Barbacena	767.7	15.4	17.0	12.2	10.5	NE	3	Nublado	Incerto
Juiz de Fora	770.7	17.9	21.3	8.0	13.1	SE	1	Quasi nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro	767.2	17.3	26.0	12.3	11.6	Calma	0	Quasi nublado	Bom
S. Paulo dos Agudos	765.9	19.8	28.0	12.0	10.3	SE	1	Nublado	Bom
Piracicaba	766.4	15.7	27.5	10.0	12.0	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Capital (Rio)	767.5	20.1	21.6	18.7	13.6	N	1	Nublado	Bom
Campinas	763.4	17.3	24.8	12.0	10.9	NW	1	Nublado	Bom
Taubaté	766.8	17.0	23.5	14.8	12.1	NE	3	Nublado	Bom
Tatubá									
S. Paulo	767.4	15.6	23.0	13.8	10.4	E	2	Nublado	Bom
Jaguaripe									
Santos	767.1	19.8	22.9	18.2	15.1	Calma	0	Nublado	Sombrio, nevoeiro
Faxina									
Iguape	767.1	19.0	21.4	17.4	14.8	NW	1	Nublado	Bom
Guarapuava	765.5	14.5	20.3	9.8	10.9	E	4	Nublado	Bom
Curytiba	767.8	14.2	18.3	11.4	10.0	NE	1	Nublado	Bom
Paranaguá	767.3	18.0	21.0	12.8	13.8	SE	1	Nublado	Incerto
Blumenau	766.6	18.4	21.0	15.2	14.2	ENE	1	Quasi nublado	Incerto
Brusque	?	18.4	21.8	16.5	13.7	SW	1	Nublado	Mão, chuviscos
Florianopolis	767.8	18.7	20.6	15.5	14.9	N	4	Nublado	Incerto
Posadas	763.0	19.0	21.0	13.0	13.0	NE	2	Nublado	
Corrientes	763.0	18.0	23.0	15.0	9.9	NE	2	Quasi limpo	
Itaquy									
Santa Maria	763.0	20.0	21.5	17.0	14.9	NE	2	Quasi limpo	
Porto Alegre	763.9	19.5	23.1	15.9	11.5	NE	2	Meio nublado	Bom
Cordoba	768.5	13.0	17.0	4.0	5.0	Calma	0	Limpo	
Bagé	762.2	19.2	20.5	17.2	12.0	N	4	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande	761.9	16.8	22.0	14.6	13.1	N	2	Nublado	Mão
Mendoza	757.7	7.0	24.0	4.0	2.3	W	4	Quasi limpo	
Rosario	761.3	12.0	21.0	1.0	8.0	N	2	Meio nublado	
Montevideo	757.7	18.0	19.5	11.2	13.8	NNW	5	Nublado	Incerto
Buenos-Aires	761.0	14.0	21.0	9.0	9.3	N	2	Limpo	

OCCURENCIAS

Em Recife choveu hontem á tarde. Em S. Salvador choveu a intervallos, hontem á noite e chuviscou e choveu hoje pela madrugada.

Em Victoria choveu e chuviscou durante o dia de hontem e hoje pela madrugada houve geada.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se : em Juiz de Fora com 8°.0 e em Guarapuava com 9°.8.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações Meteorologicas Simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/h	°	°	°	m/h				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....	763.3	25.1	32.5	24.6	12.3	SSE	3	Meio nublado	Bom
Natal.....	764.1	27.8	29.0	18.8	17.5	S	4	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	764.4	25.8	23.2	21.9	14.9	SSE	6	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....									
Aracajú.....	765.7	24.5	27.4	22.9	18.3	SE	6	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	765.8	24.4	24.9	21.9	18.2	SSW	4	Meio nublado	Bom
Ondina.....	765.3	22.6	26.4	21.0	12.3	E-E	4	Quasi nublado	Sombrio
Caetité.....	763.8	16.1	24.6	12.8	11.9	ESE	3	Nublado	Incerto
Ilhéos.....	767.0	23.0	28.3	18.5	19.8	ESE	4	Meio nublado	Incerto
Cuyabá.....	766.3	25.0	32.5	22.4	11.9	Calma	0	Quasi nublado	Bom, nevoeiro
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....	767.3	21.8	29.5	18.8	16.3	N	2	Nublado	Sombrio
Franca.....	765.5	17.8	25.9	15.0	8.6	NW	3	Limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	766.0	19.1	29.7	14.0	11.5	NE	1	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	767.5	15.0	18.4	14.0	9.6	NE	3	Nublado	Incerto
Juiz de Fôra.....	769.5	16.9	24.2	13.6	11.5	E	1	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	765.7	19.8	25.8	15.2	9.7	NE	3	Limpo	Bom
Rio Claro.....	766.8	18.3	25.0	13.0	11.1	E	1	Quasi limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	765.5	18.1	30.0	14.0	11.7	SE	1	Limpo	Bom
Piracicaba.....	769.4	18.4	27.5	13.0	9.2	E	1	Meio nublado	Bom
Capital (Rio).....	767.0	20.2	24.5	18.0	14.3	N	2	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	766.4	19.0	29.0	15.2	10.5	NE	3	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	766.9	17.4	23.2	14.2	11.7	NE	9	Limpo	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	766.8	16.0	25.0	14.5	9.3	NE	1	Quasi limpo	Bom
Jaguaribe.....	766.3	10.8	18.4	0.3	9.2	Calma	0	Meio nublado	Bom
Santos.....	766.5	19.8	22.7	18.5	15.2	NW	1	Nublado	Incerto, nevoeiro
Faxina.....									
Ignape.....	766.9	18.0	23.4	18.2	13.5	Calma	0	Nublado	Bom
Guarapuava.....	763.8	16.4	22.6	10.0	9.0	E	4	Limpo	Bom
Curityba.....	767.8	13.6	23.3	11.5	10.7	Calma	0	Nublado	Incerto, nevoeiro
Paranaguá.....	767.5	18.8	22.2	13.8	15.7	NE	1	Nublado	Incerto nevoeiro
Blumenau.....	765.0	19.4	22.0	16.9	15.2	ENE	1	Nublado	Incerto
Brusque.....	?	18.6	21.8	16.5	14.4	N	2	Nublado	Incerto, nevoeiro
Florianopolis.....	765.9	19.7	22.0	17.9	14.8	N	5	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	760.4	19.0	27.0	17.0	13.0	N	2	Nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....									
Porto Alegre.....	762.3	19.8	26.1	18.5	12.3	E	1	Quasi nublado	Incerto
Cordoba.....	759.5	18.0	30.0	4.0	4.3	S	6	Meio nublado	
Bagé.....	760.5	22.5	22.1	18.2	13.4	W	4	Nublado	Incerto
Rio Grande.....	769.0	17.5	21.4	16.0	13.8	NNE	1	Nublado	Máo, nevoeiro
Mendoza.....	767.7	16.0	20.0	7.0	2.1	Calma	0	Limpo	
Rosario.....	756.6	16.0	24.0	6.0	5.0	SW	2	Meio nublado	
Montevideo.....	759.5	12.2	21.6	11.2	8.6	W	5	Nublado	Máo
Buenos Aires.....	758.2	18.0	22.0	14.0	12.0	Calma	0	Quasi limpo	

OCCURENCIAS

- Em Recife choveu hontem á noite e hoje pela madrugada.

Em S. Salvador choveu, a intervallos no correr da noite de hontem e chuveou e choveu na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Jaguaribe com 0°.3 e em Curityba com 10°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico— Dia 23 de agosto de 1910

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	762.3	19.6	13.7	81	0.0	Calma	10	KN. N	
2 a. m.....	761.9	19.4	13.9	83	3.3	ENE			
3 a. m.....	761.7	19.2	14.0	85	4.3	ENE			
4 a. m.....	761.8	19.3	13.6	81	1.0	NE	10	KN. N	
5 a. m.....	761.4	19.2	14.3	87	4.0	ENE			
6 a. m.....	761.9	19.2	14.6	88	3.7	ENE			
7 a. m.....	762.7	19.0	14.8	90	1.3	E	10	KN. N. S.	
8 a. m.....	762.8	19.2	14.6	88	2.9	E			
9 a. m.....	763.2	19.4	14.5	87	1.8	NE	10	KN. N. CK	
10 a. m.....	763.7	19.9	14.8	85	3.8	NW	10	CK. KN. N	
11 a. m.....	762.9	20.6	15.4	85	1.0	SE			
1/2 dia.....	762.6	21.2	15.7	83	1.0	SE	8	CK. K. KN	
1 p. m.....	761.9	21.6	15.8	82	4.7	SE	7	CK. K. KN	
2 p. m.....	761.1	21.0	16.1	87	7.1	SE			
3 p. m.....	760.8	21.2	16.0	85	9.0	SE	7	CK. K. KN	
4 p. m.....	761.0	21.1	16.3	87	9.8	SE	9	CK. K. KN	Chuviscos
5 p. m.....	760.9	21.4	14.6	76	7.6	ENE			
6 p. m.....	761.2	20.0	14.1	81	6.0	ENE			
7 p. m.....	761.6	19.4	13.9	83	8.0	E	8	N. KN	
8 p. m.....	761.8	19.5	13.7	81	6.7	E			
9 p. m.....	761.9	19.6	13.7	81	3.2	ENE			
10 p. m.....	761.9	19.6	13.7	81	1.8	E	1	C	Nevoeiro tenue
11 p. m.....	761.8	19.5	14.0	83	2.8	E			
1/2 noite.....	761.7	19.4	13.9	83	0.0	Calma			
Médias.....	761.94	19.94	14.58	83.9	4.0		8.2		

Temperatura: maxima, 21° 6 : minima, 18° 7 às 2 hs. e 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 1.7. Ozona: 7 hs. m. 6; 7 hs. n. 4. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; 7 hs. da noite, chuviscos. Total em 24 horas: chuviscos. Horas de insolação: 4 hs. 15=4 hs. e 9 m. Chuv. seou ligeiramente às 4 hs. p. m.

Observatorio Nacional—Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico — Dia 24 de agosto de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	761.7	19.1	13.6	83	1.8	ENE	1	C	
2 a. m.....	761.2	19.0	13.8	84	3.2	E			
3 a. m.....	761.0	18.8	13.6	84	1.2	Calma			
4 a. m.....	760.9	18.7	13.3	82	1.7	ENE	2	C. S	
5 a. m.....	760.8	18.5	13.7	83	2.5	NEE			
6 a. m.....	761.3	18.4	13.6	86	0.0	Calma			
7 a. m.....	761.4	18.3	13.5	86	2.5	NNE	10	CK. CS	
8 a. m.....	761.9	19.2	13.7	83	0.0	Calma			
9 a. m.....	762.1	20.1	13.6	77	2.0	N	10	C. CK	Nev. denso ao N
10 a. m.....	762.5	21.8	13.7	70	1.1	NW	9	C. CS	Nev. tenue
11 a. m.....	762.1	21.8	13.6	62	1.0	NW			Nev. tenue
1/2 dia.....	761.8	21.7	14.7	76	5.9	SE	8	C. CS	
1 p. m.....	761.3	22.2	14.7	74	6.3	SE	9	C. K	
2 p. m.....	760.5	22.8	15.1	73	6.3	SE			
3 p. m.....	760.5	22.8	13.7	63	8.3	SSE	10	K. S. nev.	
4 p. m.....	760.4	22.7	14.2	69	3.7	SSE	10	K. S. nev.	
5 p. m.....	760.5	22.2	15.0	75	5.2	SSE			
6 p. m.....	760.6	22.1	15.3	78	2.9	SSE			
7 p. m.....	760.7	21.8	13.7	70	2.6	ESE	3	CK. SK	
8 p. m.....	761.1	21.4	13.9	73	1.0	ENE			
9 p. m.....	761.3	21.1	14.3	76	2.0	ESE			
10 p. m.....	761.5	20.7	14.2	78	1.0	ENE	2	SK	
11 p. m.....	761.5	20.6	14.4	80	0.0	Calma			
1/2 noite.....	761.3	20.5	14.3	80	1.2	NNW			Nev. tenue baixo
Médias....	760.83	20.77	14.50	77.1	2.6		6.8		

Temperatura: maxima 24.5 às 11 hs. e 20 m. da m.; minima, 18.0 às 6 hs. e 10 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.5. Ozona: 7 hs. n. 3; 7 hs. n. 3. Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0.00; 7 hs. da noite, 0.00. Horas de insolação: 5.83=5 hs. e 50 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.803

A presente marca, representada por um triangulo duplo, atravessado por um galho com folhas de parra e um cacho de uvas, e os dizeres «Casa Editora Psychica», servirá para imprimir ou estampar a preto, a cores, a ouro ou a prata, nos livros ou quaesquer outros impressos confeccionados nos estabelecimento commercial de typographia e livraria de José Ferreira, á rua da Alfandega n. 181 actualmente. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1910.—*José Ferreira.* (A data e assignatura estão sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 3 de agosto de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob o n. 6.803, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado achava-se um carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de agosto de 1910 :

Em ouro....	136:527\$893	
Em papel....	227:302\$527	363:830\$420

Renda arrecadada de 1 a 25 de agosto de 1910..... 7.287:506\$676

Em igual periodo de 1909.. 4.983:149\$439

Diferença a maior em 1910 2.304:357\$237

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 25 de agosto de 1910

Interior..... 18:170\$751

Consumo :

Fumo.....	1:980\$000	
Bebidas.....	2:04\$880	
Phosphoros....	30:00\$000	
Calçado.....	2:152\$010	
Perfumarias...	578\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	240\$000	
Vinagre.....	340\$00	
Conservas.....	1:550\$000	
Chapéos.....	2:155\$000	
Tecidos.....	13:000\$000	
Registro.....	210\$000	54:261\$880

Extraordinaria..... 84:054\$769

Deposito..... 96\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 1:013\$820

157:603\$220

Renda de 1 a 24 de agosto
de 1910..... 2.362:473\$680

2.520:079\$900

Em igual periodo de 1909... 2.493:140\$402

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS PRATICOS DO PRIMEIRO ANNO DO CURSO FUNDAMENTAL

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos não matriculados, candidatos á frequencia aos exercicios praticos do 1º anno do curso fundamental, de accordo com o que dispõe o art. 42, do regulamento da escola, devendo estes requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910.—*João Cancio Póvoa*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, se acha aberta por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscrição para o concurso da cadeira vaga de Desenho Figurado.

De accordo com o art. 48, cap. VI, do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente a folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

- 1º, prova pratica ;
- 2º, prova escripta ;
- 3º, prova oral.

A prova pratica da cadeira de Desenho Figurado constará de :

1ª parte. Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehendida entre noventa e cinco centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

2ª parte. Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada, e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas de-

pois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de agosto de 1910.—*Diogo Chabrão*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director são convidados a comparecer na secretaria deste Instituto, até o dia 27 do corrente mez, das 10 ás 3 horas da tarde, os candidatos classificados nos exames e concursos de admissão de canto, piano e violin, a fim de, na forma do art. 52 do regimento interno, declararem com qual professor desses cursos desejam estudar.

O candidato que, por falta de vaga na classe que pretenda, deixar de matricular-se, só poderá ser depois incluído em qualquer outra, esgotada a lista dos candidatos classificados.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de agosto de 1910.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a 8ª Delegacia de Saude transferiu a sua sede para o predio á rua S. Francisco Xavier n. 159.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data em diante, todas as reclamações e petições concernentes aos predios situados na Freguezia de S. José deverão ser dirigidas á 4ª delegacia de saúde, á rua da Alfandega n. 118.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de agosto de 1910.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saúde Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua da Alfandega n. 247, dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde ;

Rua Marechal Floriano n. 178, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde ;

Rua do Rezende n. 79, dia 2 de setembro vindouro á 1 hora da tarde ;

Rua do Rezende n. 103, dia 2 de setembro á 1 1/4 da tarde ;

Rua do Rezende n. 163, dia 2 de setembro á 1 1/2 da tarde ;

Rua do Rezende n. 165, dia 2 de setembro á 1 3/4 da tarde ;

Rua do Rezende n. 187, dia 2 de setembro, ás 2 horas da tarde ;

Rua General Caldwell n. 242, dia 5 de setembro ás 2 horas da tarde ;

Rua Visconde de Itauna n. 78, dia 5 de setembro às 2 1/4 da tarde;

Rua General Pedra n. 94, dia 5 de setembro às 2 3/4 da tarde;

Rua Saldanha Marinho n. 24, dia 5 de setembro às 3 1/4 da tarde;

Rua Saldanha Marinho n. 41, dia 5 de setembro às 3 1/2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª delegacia de saude:

Seraphim de Souza Lima, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 4.008, constante da intimação numero 17.658 para melhoramentos no predio n. 57 (antigo 43) da rua Orestes, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:

Francisco Zagari, multado em 125\$, por não ter comunicado, afim de soffrer a respectiva desinfecção, a vacancia de um comodo da casa sita á rua Monte Alegre n. 11, infringindo o paragrapho unico do art. 87 do citado regulamento;

Oscar Pragana, multado em 20\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.254, para obras na avenida sita á rua do Riachuelo n. 311, infringindo o art. 98, § 11, do citado regulamento.

Pela 9ª delegacia de saude:

Paulo Pyrrho, multado em 125\$, por não ter comunicado, por escripto, a delegacia que ficara deshabitado o predio n. 239 da rua Jockey Club, infringindo o paragrapho unico, letra a, art. 87 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de agosto de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Leopoldo n. 5, dia 29 do corrente, á 1 e 30 da tarde;

Rua Leopoldo n. 7, dia 29 do corrente, á 1 e 35 minutos da tarde;

Rua Leopoldo n. 9, dia 29 do corrente, á 1 e 45 da tarde;

Rua Paula Brito n. 29, dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Paula Brito n. 131, dia 29 do corrente, ás 2 e 15 da tarde;

Rua Mariz e Barros n. 384, dia 31 do corrente, á 1 e 30 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de agosto de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Francisco da Rocha, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 81\$500, alcance verificado pela tomada de suas contas relativamente ao adiantamento da quantia de 3:200\$ que, á requisição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em avisos ns. 815 e 1.521, de 17 de março e 13 de junho de 1903, lhe foi feito pelo Thesouro Nacional, a cujo pagamento foi condemnado por accordo do este tribunal, de 5 do corrente, e ao dos respectivos juros da mora, sob pena de lhe ser feita a cobrança judicialmente, de conformidade com o art. 240 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de agosto de 1910. — O sub-director, J. V. Lobato de Vasconcellos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Lucas José Vieira Ferraz, administrador da Hospedaria de Immigrantes em Pinheiros, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 1:576\$657, alcance verificado pela tomada de suas contas, relativamente ao adiantamento de 49:642\$776 que, á requisição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, lhe foi entregue pelo Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas com os pagamentos ao pessoal da dita hospedaria, nos mezes de fevereiro a outubro de 1896, a cujo pagamento foi condemnado, por accordo do este tribunal, de 5 do corrente, e mais ao dos respectivos juros da mora, sob pena de lhe ser feita a cobrança judicialmente, na conformidade do art. 240 do decreto n. 2.409 de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 24 de agosto de 1910. — O sub-director, J. V. Lobato de Vasconcellos.

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 de agosto até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente.

Não será permittido o pagamento do segundo semestre, achando-se em debito o primeiro.

Incorrerão na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de julho de 1910. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 29 deste mez, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda das machinas seguintes:

- 1 machina de impressão «Marinoni».
- 1 machina de bisoutar clichés.
- 1 torno de preparar clichés.

3 machinas para moer tintas.

1 machina para gommar.

1 martello grande movido a correia.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço de cada machina por extenso e serão entregues no dia e hora acima indicados, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção das referidas machinas.

Casa da Moeda, 23 de agosto de 1910. — *Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Caixa Economica e Monte de Socorro

CONCURSO PARA AS VAGAS DE 3.ºS ESCRITURARIOS

De ordem do Exmo. Sr. Dr. presidente, *ex-ri* da deliberação do Exmo. conselho fiscal adoptada em sessão de 12 do corrente, faço publico que, a datar de terça-feira, 16, até 31, inclusive, do corrente mez, está aberta a inscripção para o concurso ás cinco vagas de 3.ºs escripturarios destes estabelecimentos, devendo os candidatos entregar na gerencia, de 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, nos dias uteis, seus requerimentos, legalmente documentados, provando:

- 1º) ser cidadão brasileiro;
- 2º) ter mais de 18 annos de idade;
- 3º) attestação de duas pessoas abonadas, com firmas reconhecidas;
- 4º) provas de exames de *Portuguez* (calligraphia, redação e grammatica), *Escripturação merca til e mathematicas* elementares.

São dispensados das provas, mas não do concurso, os que apresentarem titulos de habilitação dessas materias pelos estabelecimentos publicos de instrução ou concurso feito nas repartições officiaes.

Caixa Economica e Monte de Socorro, 13 de agosto de 1910. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa, em sessão de 9 do corrente mez, que fica prorogado até 30 de setembro do corrente anno o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional dos valores de 5\$ das oitava, nona e decima estampas, de 10\$ das oitava e nona estampas, de 20\$ da decima estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março, 20 de abril e 25 de novembro ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da sexta estampa, de 2\$ da sexta, setima e oitava estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 12 de maio de 1910. — O inspector, M. C. de Leda.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada do emprestimo de 1897, valor nominal de 1.000\$ cada uma, ns. 11.338 e 11.339, juros de 6% papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de agosto de 1910.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE PEDRA NO ULTIMO QUARTEL DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secção, até o dia 8 de setembro proximo futuro, das 10 ás 2 horas da tarde, se recebem propostas para fornecimento de carvão de pedra, durante os mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concurren-tes.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$ para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas, e o conhecimento da caução ficará archivado nesta repartição, em virtude de ordem emanada do Thesouro Nacional.

A directoria reserva-se o direito, antes do abertas as propostas, declarar qual o preço maximo acima do qual não acceita nenhuma, annullando-se a concorrência caso os preços offerecidos sejam mais altos que os fixados.

Secção Central, em 25 de agosto de 1910.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Primeira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem de consumo e nos armazens abaixo indicados nos dias 30 de agosto e 1 e 3 de setembro de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Bernardo Santos : Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hab-burg*, descarregado em 4 de outubro de 1909; e consignado a Bernardo Santos & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 2

JMN: Uma caixa n. 8, contendo copos e calices de vidro n. 2 pesando cincoenta, (50) kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de setembro de 1909; e consignação ignorada.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 3

C. Aghitte: Um amarrado, sem numero, com quatro caixas, contendo o seguinte:

Uma caixa com plumas para enfeites, pesando liquido um (1) kilo e tresentas e cincoenta grammas (3.0).

Uma caixa com folhagem para enfeites, pesando um e meio (1 1/2) kilo.

Duas caixas com quatro (4) kilos de passaros para enfeites, completamente avariados, conforme communicação apresentada á inspeccoria, vindas no vapor *Provence*, descarregadas em 16 de julho de 1909; consignação ignorada.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 4

EW—8: Uma caixa n. 100, contendo lenços de algodão, de qualquer tecido, pesando liquido cento e sessenta e oito (168) kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 1 de outubro de 1909; consignada a ordem.

Lote n. 5

PO: Uma caixa n. 150, contendo botões de ferro não especinados, pesando bruto onze (11) kilos.

Elastico coberto de seda, pesando liquido duzentas e sessenta (260) grammas.

Tecido de seda não especificado, pesando liquido duzentas e dez (210) grammas.

Tecido de algodão com mescla de seda, predominando a seda ao lado do algodão, pesando liquido seisentas e vinte (620) grammas.

Tecido de algodão lavrado de mais de cem (100) grammas por metro quadrado, pesando liquido um (1) kilo e quatrocentas (400) grammas, vinda de Amsterdã no vapor hollandez *Amsteland*, descarregada em 15 de outubro de 1909; consignada a Braz Baroni.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco encapados sem numero, contendo molduras de madeiras, pesando quinze (15) kilos, vindos de Amsterdã no vapor *Amsteland*, descarregados em 15 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 7

GS: Uma caixa n. 466, contendo alcatifas avelludadas, de lã, sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido trinta e cinco (35) kilos.

Pannos para mesa, de juta e algodão, pesando liquido setenta e quatro (74) kilos, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 8

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, contendo diversas miudezas, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 25 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 9

J. Minick & Comp.: Uma barreira sem marca, contendo anilina, pesando liquido legal vinte e cinco (25) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregada em 22 de outubro de 1909; consignada a J. Minick & Comp.

Lote n. 10

S. P.: Oito caixas ns. 7.001/1 a/h, contendo utensilios manuaes para qualquer uso, pesando liquido cento e oitenta e um (181) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 25, 26 e 29 de outubro de 1909; consignadas a Bifano Rocha & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 11

AGS: Uma caixa, sem numero, contendo amostras de ladrilhos, no valor de 2\$, vinda de Londres no vapor *Victoria*, descarregada em 25 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 12

JSA: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *Amiral Troud*, descarregado em 22 de outubro de 1909; consignado ao agente.

Lote n. 13

Vieira Duarte : Um dito dito, vindo do Havre no vapor *Amiral Troud*, descarregado em 22 de outubro de 1909; consignado a Vieira Duarte & Comp.

Lote n. 14

CPS: Um dito dito sem numero, vindo de Barcelona no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 23 do mesmo mez; consgnado a Gavião Pereira & Comp.

Lote n. 15

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo de Barcelona no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 23 de outubro de 1909; consignado a G. Alfaure & Comp.

Lote n. 16

Capitão J. P. Leite: Uma mala (chapeleira) sem numero, contendo uma cartola, um clak, dous chapéos de castor, um bonet de algodão e duas escovas para chapéos, tudo ao uso, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 17

CL: Um amarrado sem numero, contendo uma cama automatica, usada, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 18

A. V. : Uma caixa sem numero, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido tres (3) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 28 de outubro de 1909; consignada a Otto Christophe.

Lote n. 19

J. B. R. O. : Duas caixas ns. 1 e 3, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro branco n. 1, pesando liquido dez (10) kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 20

L—C—R—I: Duas caixas ns. 139/40, contendo papel hygienico pesando sessenta e um (61) kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 29 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 141, contendo papel mata borrão, pesando duzentos e oitenta (280) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 22

Idem: Uma caixa n. 8.534, contendo panno envernizado para encadernação, pesando cento e trinta (130) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 do outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 23

L—C—R—I: Uma dita n. 200, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, (pennas) pesando setecentas e vinte (720)

Grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando sete (7) kilos; canetas de madeira pesando dous (2) kilos; amostras no valor de cinco mil réis, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 24

L: Seis ditas ns. 783 a 783, contendo doces de fructas em calda pesando duzentos e vinte (220) kilos, vindas de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 28 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 25

H. Delyela: Uma dita n. 1, contendo uma churreta de duas rodas, pesando cento e vinte (12) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignação ignorada.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 26

BCN: Uma caixa n. 1, contendo filô de algodão bordado pesando liquido nove (9) kilos, vinda de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada a J. C. Baune.

Lote n. 27

HBRT: Uma caixa n. 2, contendo chá, pesando oito (8) kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 28

MCC: Uma caixa n. 249, contendo borra-chas em obras pesando bruto treze (13) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 29

S: Uma caixa n. 6.922, contendo cordões de borrachia cobertos de algodão, pesando nove kilos e meio (9 1/2) vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1909; consignada a Bento & Comp.

Lote n. 30

Edmundo Feltscher: Uma caixa sem numero, contendo gravatas de seda, pesando meio (1/2) kilo.

Amostras sem valor mercantil, pesando um e meio (1 1/2) kilo, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909; consignada a Edmundo Feltscher.

Lote n. 31

R: Uma caixa n. 8.185, contendo retalhos de fazenda, amostras no valor de cinco mil réis, pesando onze (11) kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909; consignada a N. Bento & Comp.

Lote n. 32

SASIM: Uma caixa n. 4.013, contendo ferramentas manuaes não classificadas, pesando um (1) kilo e cem (100) grammas, vinda de Liverpool no vapor *Orosá*, descarregada em 17 de outubro de 1909; consignada a Brilhante & Comp.

Lote n. 33

PM: Uma caixa n. 33, contendo quoesquer outras obras, não classificadas, de ferro simples, batidas, pesando doze e meio (12 1/2) kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909; consignada á Exposição de Productos.

Lote n. 34

Carlos Pareto & Comp.: Um pacote sem numero, contendo amostras no valor de dous mil réis, vindo de New York no vapor *Cavour*, descarregado em 22 de março de 1909; consignado a Carlos Pareto & Comp.

Lote n. 35

Tenente Euclides de Oliveira Figueiredo: Uma espada com copos e bainha de metal branco sem numero, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909; consignada ao tenente Euclides de Oliveira Figueiredo.

Lote n. 36

MRC: Uma caixa n. 7.502, contendo caixas para olhos, pesando um (1) kilo e duzentas (200) grammas.

Vidros para olhos, pesando nos envoltorios um e meio (1 1/2) kilo.

Tres lorgnons de prata dourada, pesando tres e meio (3 1/2) kilos.

Seis duzias de pinçenez de qualquer metal ordinario.

Tinta monoculos ou duas duzias e meia.

Cento e oitenta e tres pinçenez de tartaruga.

Dezoito monoculos de tartaruga ou uma e meia duzia, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 23 de março de 1909; consignada a L. T. Julien.

Lote n. 37

E. A.: Sete caixas ns. 1 a 7, contendo estampas e annuncios, pesando setenta e nove (79) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregadas em 27 de março de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 38

J. C. Baune: Uma caixa sem numero, contendo soluções medicinaes, pesando treze e meio (13 1/2) kilo, pilulas medicinaes 0,300 grammas.

Diversas amostras de medicamentos, vinda de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada a J. C. Baune.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 39

AMC contra marca AC: Uma caixa n. 437 pesando bruto duzentos e cincoentas (250) kilos, contendo cincoenta e nove duzias (59) de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, até 20 centimetros; sessenta (60) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; cento e sessenta (160) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, até 20 centimetros. Cento e doze (112) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros; vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 2 de dezembro de 1907; consignada á ordem.

Lote n. 40

TCC: Cincoenta e tres fardos ns. 1.900/52, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto quatorze mil e setecentos (14.700) kilos; vindos de Bremen no vapor *Bonn*, de carregados em 7 de dezembro de 1907; consignados á ordem.

Lote n. 41

CRC: Duas caixas ns. 493/94, pesando bruto 325 kilos, contendo: quinhentas e quarenta seis (546) duzias de collarinhos de algodão e ses-cuta e oito (68) duzias de pares de punhos de algodão, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verd*, descarregadas em 10 de julho de 1908 e consignadas a Carneiro Rocha & Comp.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 42

VVC: 1. Uma caixa contendo um carro de duas rodas, desmanchado, pesando cento e setenta e cinco (175) kilos, vinda de New York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 43

JMC: 2. Uma caixa contendo estampas não especificadas, pesando bruto cento e setenta e sete (177) kilos, vinda do Havre no vapor *Amiral Troude*, descarregada em 19 de junho de 1909 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 44

Braslian e Droing Eng^o: Um volume sem numero, contendo um carro de quatro rodas, pesando liquido duzentos e oito (208) kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo arreios para dous animaes, para carro, com guarnições de ferro, vinda de New York no vapor *Vasari*, descarregada em 8 de junho de 1909, consignada á Braslian Dregging & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, ba-tanto para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, de agosto de 1910. — Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

BARCA-PHAROL DO CANAL DE BRAGANÇA — ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, desde hontem (22), foi a barca-pharol do Canal de Bragança afastada do respectivo local, por haver garrado.

Novo aviso indicará a sua primitiva posição.

Directoria de Pharoes, 23 de agosto de 1910. — *Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta inspectoria, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscrição para o concurso a tres vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 4 de agosto de 1910. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico, adjunto.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas previno aos commandantes de vapores e de velas nacionaes, donos e arraes de embarcações do trafego do porto que, por conveniencia de deixar o canal safo e desembaraçado para os vapores que se destinam ao caes do porto e vice versa fica prohibido permanecerem essas embarcações ancoradas entre o caes e o alinhamento do sul da Ilha de Santa Barbara com o novo edificio da ponte da Cantareira (Nichteroy), a 600 metros pouco mais ou menos do caes.

Só poderão ancorar ao norte do alinhamento referido.

Os contraventores serão multados de 12\$ a 36\$000.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 26 de agosto de 1910. — O secretario, *José A. Airesa*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Comissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E DRAGAGEM DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO — 1910

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio desta comissão, á rua Barão do La Lario n. 44, sobrado, são recebidas propostas para a execução das obras de saneamento do littoral da bahia do Rio de Janeiro, mediante contracto, nas seguintes condições:

Art. 1.º As obras de saneamento, de que trata o presente edital, constarão: da dragagem das barras dos principaes rios; desobstrução e limpeza dos mesmos, dos canaes existentes na zona e abertura de outros para o perfeito saneamento e enxugo dos terrenos da região comprehendida entre os rios Merity e Guaxindiba, em territorio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O contractante será obrigado a proceder, por si ou por empresa que organizar, á execução dos trabalhos de dessecação e saneamento dos terrenos da baixada, até uma linha de curva de nivel traçada pela raiz das serras e morros, na altitude de 30 metros, acima da préa-mar maxima observada na bahia do Rio de Janeiro, devendo:

§ a—Executar todas as dragagens necessarias para attingir o fim definido no art. 1.º, nos trechos dos rios ou canaes navegaveis.

§ b—Realizar todos os trabalhos de consolidação dos taludes dos rios e canaes dragados, seja com faxinas, enrocamentos ou estacadas de madeira, em todos os pontos que a Comissão Fiscal julgar necessarios.

§ c—Fazer a desobstrução e limpeza dos rios e canaes. Amontante de trechos navegaveis ou que tenham de se tornar navegaveis, até a altura de 30 metros acima do nivel maximo da préa-mar.

§ 1.º. Nos trabalhos especificados nas alíneas a e c deste artigo, as secções transversaes terão em leito-horizantal dous metros, (2^m0) no minimo, abaixo das marés mais baixas observadas na bahia, com taludes de dous metros (2^m0), de base por um metro (1^m0), de altura ou outra inclinação de accordo com a natureza e consistencia do terreno.

§ 2.º. As despesas supplementares ou extraordinarias, com a passagem do material de dragagem pelas pontes das estradas de ferro, serão tomadas em consideração pela Comissão Fiscal do Governo e remuneradas de accordo com o contractante.

§ 3.º. No caso de recusa do contractante a executar qualquer dos serviços a seu cargo, a Comissão Fiscal mandará fazer o administrativamente por conta do contractante, obrigando-se este a fornecer o pessoal operario e o material necessario.

Art. 3.º Os serviços designados no conjunto das disposições deste contracto serão extensivos ás seguintes bacias principaes dos rios: Merity e seus tributarios; Sarapuhy e seus tributarios; Iguaçu, Pilar e seus tributarios; Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios; Suruhý e seus tributarios; Magé e seus tributarios; Macacú, Guapy, Guarahy, Casseribú e seus tributarios e Guaxindiba e seus tributarios.

Art. 4.º Os rios principaes de cada uma das bacias acima designadas, bem como os adjacentes e tributarios, serão preparados para a expedição facil das aguas normaes ou de enxurrada, sob condição de ficarem todos elles e suas dependencias lateraes sujeitos ao regimen proximo a natural, segundo o gráo de cohesão das terras banhadas e a inclinação caracteristica respectiva, salvo o caso do estabelecimento de obras de protecção que possam garantir a permanencia de cursos de traçado artificial, sem prejuizo das zonas circumvisinhas.

Art. 5.º A rectificação dos cursos naturaes será projectada de modo que as aguas correntes possam desembocar na bahia do Rio de Janeiro, sem perigo de represamento por falta de secção de vazão, nem receio de acção corrosiva sobre as margens existentes; ou estabelecidas artificialmente, sendo para esse fim traçadas linhas de alveo com as declividades precisas e relativas á configuração transversal do relevo, de cada um dos terrenos trabalhados.

Art. 6.º A excavação do leito dos rios e canaes será determinada pela razão technica da praticabilidade da navegação, sempre que for possivel, dentro dos limites da zona desseccada sem recurso ao emprego de comportas ou quaesquer outros meios de represamento das aguas a jusante dos pontos de passagens de uma para outras declividades de porcentagens manifestamente diversas.

Art. 7.º Os rios e canaes serão preparados de modo que as margens não fiquem sujeitas ás devastações que as enxurradas possam produzir, para cujo fim serão os taludes devidamente levantados e protegidos quando for preciso, com faxinas e outras obras de arte, adequadas, sem prejuizo da secção de vazão das aguas excessivas, dos terrenos adjacentes.

Art. 8.º Os trabalhos de dragagem dos rios e canaes serão projectados de modo que a navegação de embarcações possa ter a necessaria facilidade, com a linha de calado conveniente.

Art. 9.º Para o fim exclusivo da navegação interna dos rios e canaes das zonas dragadas, terão os leitos respectivos, largura sufficiente para o cruzamento, sem prejuizo, de abutimento de embarcações em transito, salvo os casos de impossibilidade, nos quaes se tornará preciso estabelecer, a espaço, bacias de largura conveniente.

Art. 10. As margens dos rios e canaes serão roçadas e preparadas de modo a permitir o estabelecimento de caminhos de sirga ou protecção dos depositos das dragagens, devendo o matto ser removido e encinerado, em lugar determina-lo.

Art. 11. As excavações serão feitas, a escolha do contractante, por dragas apropriadas ou quaesquer outros apparatus excavadores mecanicos, com lançamento a distancia dos productos das excavações.

Art. 12. Atravéz das barras dos rios principaes, que desaguam na bahia, serão dragados canaes, até a profundidade de agua de dous metros (2^m0) abaixo da maré minima observada.

As dimensões destes canaes serão approximadamente as seguintes:

	Canal na barra
1.º Rio Merity.....	2.000 ^m × 30 ^m × 2 ^m
2.º Rio Sarapuhy.....	2.00 ^m × 30 ^m × 2 ^m
3.º Rio Iguaçu.....	2.500 ^m × 40 ^m × 2 ^m
4.º Rio Estrella.....	2.00 ^m × 40 ^m × 2 ^m
5.º Rio Suruhý.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
6.º Rio Iriry.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
7.º Rio Magé.....	2.000 ^m × 30 ^m × 2 ^m
8.º { Rio Macacú.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guarahy.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guapy.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
9.º Rio Guaxindiba.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m

Os productos provenientes das dragagens serão lançados directamente para ambos os lados do canal, pelos tubos ou calhas de descarga das dragas, executando-se os trabalhos necessarios de protecção para evitar o retorno dos productos das excavações para dentro do canal.

Nos trechos do canal, onde não poderá ser applicavel a descarga lateral e directa, os productos das excavações serão transportados e depositados em logares determinados pela Comissão Fiscal.

Os canaes serão balizados de accordo com a Comissão Fiscal, com a qual o contractante ajustará a remuneração desse serviço.

Art. 13. As zonas de lagoas e alagados naturaes, constituindo bacias ou receptaculos das aguas dos montes ou pluvias, serão tambem preparadas para a descarga dos excessos da enxurrada, pelas dragas, nos pontos accessiveis ás mesmas; em caso contrario, esses trabalhos serão executados com os deque trata a alínea C do art. 2.º.

Art. 14. Para o serviço de dragagem das barras e leito dos grandes rios e canaes, serão empregadas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubos de descarga lateral, a quarenta ou cincoenta metros (40^m a 50^m) no maximo, permitindo o lançamento do producto das excavações, na altura de dous metros (2^m0) acima do nivel da agua.

A capacidade das grandes dragas poderá ser de cem a duzentos e cincoenta metros cubicos (100 a 250^m3) por hora, podendo excavar até a profundidade de quatro metros (4^m0), abaixo da maré minima.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	32 ^m 0
Largura.....	7 ^m 50
• Pontal.....	1 ^m 20
Calado em serviço.....	0 ^m 80

As dragas serão de estrutura metalica e embonadas de madeira.

E' essencial que o calado das grandes dragas seja de oitenta centimetros (0,80) em serviço, de modo que ellas possam manobrar facilmente nos grandes baixios existentes no reconcevo da bahia.

Art. 15. Para se effectuar o serviço de dragagens nos pequenos rios e canaes, serão empregadas pequenas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubo ou calha de descarga lateral, podendo lançar os productos das excavações a distancia de 24 a 40 metros e abrir o seu caminho mesmo em terreno de um metro (1^m0) de altura acima do nivel das mais altas aguas.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	12 ^m 0
Largura.....	3 ^m 0
Pontal.....	1 ^m 30
Calado em serviço.....	0 ^m 80

A capacidade das pequenas dragas poderá ser de 25 a 80 metros cubicos, por hora de serviço, podendo excavar até a profundidade de dous a quatro metros (2^m a 4^m) em aguas baixas.

Art. 16. As dimensões e forças das dragas, tanto das grandes como das pequenas, poderão ser modificadas, cotanto que possam

produzir o volume em metros cubicos indicados e tenham o calado de oitenta centimetros (0,8) em serviço.

Para a boa realização do serviço de dragagem, o contractante terá o material accessorio e indispensavel, constando de saveiros de fundo falso para o transporte dos productos das excavações; de rebocadores, de um guindaste fluctuante e uma pequena officina para montagem, conservação e reparação do material em serviço.

Art. 17. O contractante organizará as plantas e perfis necessarios á execução dos trabalhos, de accordo com as ordens prescriptas pela Comissão Fiscal.

A execução dos trabalhos só poderá ser feita, depois de approvadas as plantas, perfis e estaqueamento, realizados pelo contractante, na presença de um delegado da Comissão Fiscal.

Art. 18. Os pagamentos dos serviços de dragagem, desobstrucções, limpeza e outros trabalhos de saneamento serão feitos de conformidade com a respectiva tabella do contracto.

Art. 19. Os materiaes destinados aos trabalhos contractados, gosarão de todas as vantagens concedidas aos das obras publicas federaes, sendo isentos do pagamento dos respectivos direitos os que houverem de ser importados.

Art. 20. A fiscalização de todos os trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos de saneamento caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approved, terá liberdade no emprego do appparelhos e processos modernos para a sua execução.

Art. 21. Na execução dos trabalhos, o contractante seguirá fielmente os respectivos planos approved, as especificações constantes deste edital e as instruções que lhe forem dadas pela Comissão Fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições do contracto.

Art. 22. Fica ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as duvidas serão resolvidas por arbitramento, nomeando o Governo um arbitro e o contractante outro, e nomeando os dous arbitros um terceiro arbitro desempatador, se não tiverem chegado a accordo.

Art. 23. O contractante ficará responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações resultantes do contracto.

Art. 24. O contractante fará, logo após a assignatura do contracto, as encomendas dos materiaes necessarios para todas as installações, e tomará as demais providencias necessarias em andamento, sendo de seis (6) mezes o prazo maximo para a installação das officinas e accessorios e de dez (10) mezes para que as dragas possam começar a funcionar.

Art. 25. O Governo Federal cederá ao contractante na zona dos trabalhos de saneamento a beira-mar ou beira-rio, um espaço de terrenos livres e desembarçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparações e outros misteres necessarios ao contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá elle uso e gozo, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 26. Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

Art. 27. Todos os serviços executados pelo contractante serão acompanhados por Delegados ou representantes da Comissão Fiscal, aos quaes o contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho de sua missão.

Art. 28. Todas as ordens, instruções ou em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Comissão Fiscal e o contractante, serão sempre por escripto, e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor para os effeitos deste contracto.

Art. 29. Toda a correspondencia, entre a Comissão Fiscal e o contractante, em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo.

Art. 30. Quando o contractante tenha objecções ou reclamações a fazer contra qualquer ordem da Comissão Fiscal, deverá apresental-a por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis.

Art. 31. A Comissão Fiscal terá o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario do mesmo contractante, que a juizo da mesma comissão embarace a fiscalização dos trabalhos ou proceda de modo incorrecto.

Art. 32. Todo o material empregado, nos trabalhos do saneamento, será de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado, sem o exame prévio e approvação da Comissão Fiscal, e o que for recusado será immediatamente retirado do local dos trabalhos.

Art. 33. Os trabalhos contractados serão pagos de accordo com a tabella abaixo de especificações de obras e preços de unidades

1.º Dragagem das barras dos rios principaes, por metro cubico;
2.º Dragagem dos principaes rios e suas rectificações, por metro cubico;

3.º Dragagem de antigos canaes existentes, por metro cubico

4.º Aberturas de novos canaes, por metro cubico;

5.º Aterros, por metro cubico;

6.º Desobstrução e limpeza dos rios e canaes, por metro linear;

7.º Rogadas em capoeirão de machado, por metro quadrado;
8.º Destocamento do terreno, para rectificação dos rios e abertura de canaes, por metro quadrado;

9.º Transporte nos saveiros dos productos das dragagens, para local determinado no littoral á beira-mar, por 100 metros lineares;

10. Estabelecimento de faxinas e estacadas de madeira, para fixação dos productos das excavações no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

11. Enrocamento de pedras jogadas para protecção e consolidação das faxinas e estacadas no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

12. Estacada de madeira nas rectificações dos rios e canaes, por metro linear.

Art. 34. O contractante submeterá á Comissão Fiscal, a proporção que fór recebendo as dragas, material fluctuante e mais objectos destinados ao serviço de saneamento, as respectivas facturas acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminados os serviços de saneamento o Governo Federal terá o direito de ficar com o material e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagar os com o abatimento de cincoenta por cento (50 %) sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade ou com o abatimento de trinta e quatro por cento (34 %), sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convier.

Art. 35. O contractante obriga-se a preferir nos trabalhos de saneamento, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional, salvo motivos accetidos pela Comissão Fiscal, e não poderá empregar nos seus serviços menos de dous terços (2/3) desse pessoal.

Art. 36. Para iniciar os trabalhos de saneamento, o contractante dará preferencia á execução dos serviços na bacia do rio Estrella e seus tributarios, podendo estabelecer o centro de suas operações no local que julgar mais conveniente.

Art. 37. Serão considerados propriedades do Governo Federal, os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos do valor scientifico, artistico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

Art. 38. Os canaes abertos nas barras dos rios principaes, serão orientados, para a navegação, com boias, sendo as primeiras illuminativas.

Art. 39. O contractante fica obrigado a facilitar condução e meios de fiscalização, aos representantes do Governo, adquirindo para esse fim uma lancha a gazolina.

Art. 40. Os trabalhos deverão ser executados em um prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 41. Os pagamentos se farão mensalmente, segundo a medição dos trabalhos feita pela Comissão Fiscal, em apolices de 5 % papel ou em dinheiro, podendo o Governo empregar para esse fim o producto da venda dos terrenos desapropriados para serem beneficiados.

Art. 42. De cada pagamento a fazer, serão retirados 10 %, (dez por cento), até atingir a quantia de cem contos de réis (100.000\$000).

Esse deposito de garantia será reembolsado pelo contractante um anno depois da terminação dos trabalhos.

Art. 43. Para garantir a execução do contracto, o contractante, antes da assignatura deste, depositará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis (200.000\$000.)

O contractante poderá constituir a caução em titulos federaes ou garantidos pelo Governo Federal e collocal-os em Londres, nas mãos do delegado financeiro do Governo. Neste caso elle perceberá os juros dos titulos e no caso da caução em dinheiro, não terá interesse algum a receber.

Art. 44. O contractante si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira, para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario nacionaes, quaesquer questões que com elles se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

Art. 45. O contracto ficará rescindido de pleno direito, perdendo o contractante a caução de que trata o art. 43, nos seguintes casos:

1º, irregularidade e falta de andamento nos trabalhos, do que resulte interrupção por mais de dous (2) mezes, ou demora notoriamente prejudicial aos trabalhos do saneamento, por culpa ou negligencia do contractante;

2º, transferencia do contracto;

3º, infracção do art. 41;

4º, fallencia do contractante; e

5º, inobservância das condições do contracto, depois de ter sido imposto ao contractante, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis (10:000\$) de que trata o art. 46.

Art. 46. Pela inobservância dos artigos do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem as estipulações daquelles, ficará o contractante sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), applicavel pela Comissão Fiscal, e de um conto de réis (1:000\$), a dez contos de réis (10:000\$) pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da referida comissão; tendo o contractante recurso contra aquella para o mesmo ministro. Si as multas não forem pagas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação para esse fim, será o valor dellas deduzido da caução ou de pagamentos devidos ao contractante.

Art. 47. Quaesquer questões que, por ventura, se suscitem na execução do contracto, e não sejam solvidas por arbitramento, segundo a forma estabelecida no art. 22, serão decididas pelos tribunaes brasileiros e de accordo com a legislação brasileira.

Art. 48. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preços dos trabalhos.

Art. 49. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhezfor notificada a accitação de sua proposta.

Art. 50. As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella que os proponentes encontrarão no escriptorio da comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrolinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar, e o recibo da caução a que se refere o art. 49.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado, sob a guarda do engenheiro-chefe da comissão.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial, para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras de natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado a empresa profissional ou firma social que já o tenha feito e seja co-responsavel pela proposta.

Art. 51. Todos os documentos referentes aos trabalhos poderão ser examinados no escriptorio da comissão, á rua Barão do Ladario n. 44, sobrado, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações, de que, porventura, precisarem.

Art. 52. A preferéncia será dada ao concorrente que pedir menor preço para a execução dos trabalhos.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos, assim encontrados.

Essa somma será o preço dos trabalhos para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão de desobstrução dos rios, que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Especificações

Nas barras dos principaes rios do littoral da bahia do Rio de Janeiro serão abertos caiaes de 20 a 40 metros de largura e de dous metros de profundidade, abaixo da baixa-mar observada, através dos baixios ou bancos nas barras, de modo a facilitar a navegação, em occasião de baixa-mar.

Os caracteristicos das bacias dos rios acima mencionados são os seguintes:

1.º Rio Merity, e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem barra na bahia do Rio de Janeiro, com a largura de 150 metros e um percurso de 16 kilometros, navegavel por pequenas embarcações, até 6^h 55^m a montante da barra, onde começa no antigo canal da Pavuna, com a extensão de 3^h 90^m.

A largura média do rio é avaliada em 25 a 30 metros.

2.º Rio Sarapuby e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 430 kilometros quadrados.

E' navegado por canoas em uma extensão de 5^h 800^m, tendo larguras variaveis de 25 a 77 metros até sua barra na bahia.

3.º Rios Iguassú e Pilar e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 630 kilometros quadrados.

E' navegavel em uma extensão de 30 kilometros, sendo 11^h 600^m a montante da barra, atravessado pela estrada de ferro que nessa ponte dá passagem ás embarcações até o Porto da Amarração, a 14^h 50^m da barra. Deste ponto em diante a navegação é feita por canoas.

A 9^h 500^m a montante da barra, o rio tem a largura de 65 metros, que vae augmentando até a barra, com a largura de 180 metros na bahia.

A montante do Porto da Amarração, o rio tem larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Pilar é navegado até 10^h 900^m a montante da barra do rio Iguassú, junto á villa do Pilar, sendo dahi em diante e a montante da ponte da estrada de ferro navegado unicamente por canoas.

4.º Rios Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 450 kilometros quadrados.

O rio Estrella, abaixo da confluencia dos rios Saracuruna e Inhomerim, tem o percurso de nove kilometros, com larguras variaveis de 60 a 180 metros, na sua barra, na bahia.

A montante dessa confluencia, o rio Saracuruna até a ponte da estrada de ferro tem um percurso de 4^h 500^m, com larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Imbarié, principal affluente do rio Saracuruna, com larguras variaveis de 15 a 20 metros, é navegavel em uma extensão de 5 kilometros.

O rio Inhomerim, com larguras variaveis de 25 a 40 metros, tem um trecho navegavel de 5^h 800^m, até o Porto do Tibyra, sendo dahi em diante a navegação feita em canoas.

5.º Rio Suruhy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

A montante da ponte de pedra da estrada de rolagem, na povoação de Suruhy, o rio tem a largura de 10 metros e a jusante vae se alargando até a confluencia do rio Goya, com a largura de 50 metros em um percurso de 3^h 200^m e dahi em diante tem um percurso de 1^h 380^m desaguardo na bahia com uma largura de 70 metros.

O rio Suruhy está muito obstruido e é navegado unicamente por canoas.

6.º O rio Iriry e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de seis kilometros quadrados.

Tem a largura de 40 metros na barra e um percurso de oito kilometros, sendo apenas navegado por canoas.

7.º Rio Magé e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem um percurso de 18 kilometros.

A montante da ponte de ferro, o rio tem larguras variaveis de 15 a 20 metros, está muito obstruido a jusante da referida ponte até sua barra em um percurso de 2^h 920^m. Lateralmente existe o antigo canal de Magé com 2^h 920^m, sobre o qual foram lançadas as aguas dos rios, provocando a obstrução do canal.

8.º Rios Macacú, Guapy, Guarahy, Casseribó e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 1.750 kilometros quadrados.

O rio Macacú, que tem cabeceiras na Serra do Mar, com um curso de 70 kilometros, e o rio Guapy, com um curso de 40 kilometros, formam, com o braço denominado Guarahy, o grande delta do rio Macacú, tendo a largura de 450 metros, na barra, na bahia, sendo o mesmo navegavel em uma extensão de 90 kilometros a montante de sua barra.

9.º Rio Guaxindiba e seus tributarios.

Superficie approximada de 20 kilometros quadrados a sanear.

Tem um curso de 12 kilometros e é navegado cerca de seto kilometros a montante de sua barra.

Comissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS FUNDAÇÕES E PARTE DA ALVENARIA DE UM AÇUDE NO RIO ACARAPE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO CEARÁ

Do ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até o dia 17 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, neste escriptorio, se recebem propostas para construção das fundações e parte da alvenaria de um açude no rio Acarape, municipio do mesmo nome, Estado do Ceará. O projecto e orçamento respectivos, approvados por avisos ns. 261 e 293, de 13 e 27 de junho de 1910, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, podem ser examinados neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão do enchimento a concreto das cavas das fundações que foram abertas através do terreno natural, até o encontro da rocha firme, já também escavada em profundidade sufficiente, e da execução da alvenaria ordinaria necessaria para que a elevação da barragem attinja a altura de 11 metros.

O concreto será feito com pedras de grande dureza, quebradas de modo que possam, em todos os sentidos, passar em um anel de 0m,05 de diametro e misturadas intimamente com argamassa composta de uma parte de cimento Portland e duas de areia. A alvenaria ordinaria será preparada com pedras duras e apropriadas, de tamanhos irregulares, de volume superior a meio metro cubico. As pedras serão assentadas em banho de argamassa de cimento e areia, traço um para tres — 1:3.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás especificações geraes constantes das peças escriptas que acompanham o projecto e que podem ser examinadas pelos proponentes nos alludidos escriptorios.

III

As fundações cubam 6755m³,380 e estão orçadas em 464:297\$267. A alvenaria ordinaria de pedra posta em concorrência cuba 36.000 metros e está orçada em 1.180:800\$. O excesso, si houver, proveniente de modificações supervenientes, será pago pelo preço unitario de 68\$730, para a fundação em concreto, e de 32\$800, para a alvenaria ordinaria de pedra, constantes da tarifa de preços compostos annexa ao orçamento,

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 mezes. O prazo para installações e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, no valor de 40:000\$, o qual será elevado, ao assignar-se o contracto, a 5 % da importancia do orçamento, isto é, a 82:254\$863.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III, que vem a ser 1.645:097\$267.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes do contractos em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do Acarape, e gosará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direito para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza, conforme propuzer o concurrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da Inspectoria.

XIV

De cada prestação que for paga ao arrematante, far-se-ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivos de multas ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto o perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a sua suspensão, sem motivo justificado, por espaço

maior de 30 dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das especificações geraes relativas á execução das obras.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

Rio de Janeiro. 19 de julho de 1910. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Tendo sido julgados idoneos, na fórmula do edital desta directoria de 14 de maio ultimo, para o contracto das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de que trata o mesmo edital, os Srs. Costa Marques & Comp., autores da proposta n. 1, aqui recebida para esse fim no dia 16 do corrente mez, bem como os Srs. Fernando de Souza Esquerdo e João A. Americo Machado, que apresentaram a proposta n. 2, faço publico, de ordem do Sr. ministro desta repartição, que taes propostas deverão ser abertas nesta directoria no dia 26, sexta-feira, ao meio dia, em presença das pessoas que quizerem assistir a esse acto.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 24 de agosto de 1910. — J. F. Parreiras Horta director geral.

Directoria Geral dos Correios

Achan lo-se na 5ª secção desta sub-directoria diversas remessas de *colis-postaux*, nos quaes não estão indicadas as residencias dos destinatarios, e não tendo sido procurados até esta data, convido os destinatarios Srs.:

Carlos Silva.
Cardoso Pinto.
C. Ernesto d'Ugo.
Cecilia Lopes.
Ch. Gomes.
Curt Coppel.
Chiafarelli Mello.
D. Braga & Comp.
Fonseca Rodrigues.
Eduardo Martins.
Mme. Edward Vyard.
Eduardo Martins.
Emiliom Henriot.
Emma Nogueira.
Esther de Moura.
Eugenio de Araujo Gomes.
Fritz Fiedho.
Frederico Lisboa.
Falque & Comp.
F. Bueno.
Francisco Silveira.
Fernando Pinheiro.
Francisco Oliveira.
Francisco Silva.
G. Nlaud.
Helene de Pitti.
Hampshire & Comp.
Irmãos Reffinetti.
Ignacio Augusto Linhares.
I. R. Didier.
José Tablot.
José Mendes (Dr.).
José Martins.
José Maria Simas.
J. F. de Oliveira.
Jordano de Carvalho.
Joannico Cunha.
Joaquim Soveral.
Jesuino Fontes.
J. S. Guimarães.

J. Ferreira dos Santos.
J. Esteves.
J. Dubois.
M^{me}. Katy Nogueira.
Luiz Pereira.
Mostawski.
Maria Pinto de Souza.
Mario Baptista.
Magalhães.
M. Villela & Comp.
M. Costa.
M. Bertrand.
Manoel Venancio de Magalhães.
Manoel de Toledo.
Manoel Corrêa.
Oscar Medeiros.
P. Maksoud.
Palmyra Adelaide.
Paulom Carvalho.
Raul Rocha.
Raphael Clark.
Raul da Silveira.
Saty Nogueira.
Sebastião Magalhães.
Sizínio R. Pontes.
Theodoro Ramos.
Valentim Guerra Irmão & Comp.
Ozorio Baptista.
A. Prudente Serra.
Adelaide Buarque.
Arrino Serty.
A. Silveira.
Arnaldo Lima.
Augusto Araújo Gomes.
Augusto Montandon.
Augusto de Lima e Silva (capitão).
Alfredo M. Andrade.
Amelia Carregal.
Amaro Soares.
Angelo Vital.
Arnaldo Catalão.
Alexandro Rangel de Mattos.
Antonio Lopes.
A. C. Lopes.

Arthur de Araujo.
a virem retirados dentro do prazo de 15 dias, contados desta data.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1910. — O sub-director do tráfego, Antonio Theodoro da Silva Costa.

Repartição de Aguas e Esgotos e Obras Publicas na Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 23 de setembro do corrente anno, das 12 ás 3 da tarde, na thesouraria desta Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Antonio José Gonçalves Paiva, Antonio de O. G. Guerra, Agostinho Nunes Figueiredo, Alexandre Alves Pinto Brandão, Carmela Vagan, Carlos de Sá Peixoto, Domingos Alves Malheiros, Gérin & Comp., João C. Fontes e outros, José Antonio da Silva Matta, José Teixeira de Carvalho, Maria José da Silva Rocha, Maria Argemira P. Muniz, Maximiano Joaquim Nogueira, Manoel José M. Machado, Oscar Avilla Santos, visconde Montreal, viuva Braz Antonio Carneiro, Albano Gomes de Oliveira, Elias da Silva Santos, Francisco Lopes Ferraz, Irmandade da Lapa dos Mercadores, Joaquim Coutinho Lage, João Martins Rodrigues, Mosteiro de S. Bento, Manoel Antonio Pacheco Guimarães, Manoel Tavares da Silva, Orminda de Moraes e Pullen Schmidt.

Secretaria da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas da Capital Federal, em 24 de agosto de 1910. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accôrdo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da administração (CAMPO DE SÃO CHRISTOVÃO)

Faço publico que, por ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, o prazo para distribuição de memoranda relativos ao transporte de um dynamo e accessorios, está prorogado até 2 horas da tarde de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910. — Alpheu da Costa Doria, agente do compras.

Escola de Minas

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciencia que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção aos exames de 2ª época.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910. — O amanuense, Jayme Gesteira.

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciencia que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910. — O amanuense, Jayme Gesteira.

Museu Nacional

De ordem do Sr. Dr. director do Museu Nacional faço publico que, pelo Sr. ministro da Agricultura, foram approvadas as seguintes instrucções para o concurso ao provimento do cargo de substituto da 3ª se-

cção do mesmo estabelecimento, devendo realizar-se a respectiva prova escripta sexta-feira, 26 do corrente.

INSTRUCÇÕES PARA O CONCURSO AO PROVIMENTO EFFECTIVO DO CARGO DE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DO MUSEU NACIONAL—MINERALOGIA, GEOLÓGIA E PALEONTOLOGIA

Art. 1º. O concurso constará de tres provas: escripta, oral e pratica, que serão exhibidas pelos candidatos, na ordem aqui indicada.

§ 1º. Os pontos para as provas escripta e oral serão organizados pela comissão examinadora, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados;

§ 2º. Confeccionados os pontos, ler-se-ha a lista respectiva em presença dos candidatos e da congregação, collocando-se em seguida na urna os numeros que a elles correspondem;

§ 3º. Os pontos serão tirados á sorte pelo primeiro candidato inscripto, em presença da congregação.

Art. 2º. A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião, e realiza-la no prazo maximo de 3 horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora, que rubricarão, préviamente, cada uma das folhas de papel dadas aos candidatos.

§ 1º. Os pontos sobre que deverá versar esta prova serão em numero de 10 e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso;

§ 2º. Terminada a prova escripta, datada e assignada pelo candidato, serão todas as folhas da prova de cada um rubricadas pela comissão examinadora e pelos outros candidatos. Depois de encerrada em um envelope lacrado é assignado pelo autor, será guardada e encerrada em uma urna de tres chaves, ficando cada membro da comissão examinadora com uma das chaves;

§ 3º. Os membros da comissão examinadora assignarão os seus nomes em folha de papel pregada a lacre sobre o tampo e fechos da urna.

Art. 3º. A prova oral, feita perante a congregação, será publica. Durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de assumpto relativo ás diversas materias da secção em concurso.

§ 1º. O ponto para esta prova será tirado á sorte, com 24 horas de antecedencia, pelo primeiro candidato inscripto, em presença dos outros e da congregação;

§ 2º. Findo o prazo de 24 horas terão inicio as provas oraes, pela ordem de inscripção;

§ 3º. Enquanto fallar um candidato, os que se lhe seguirem estarão recolhidos a uma sala, de onde não possam ouvir-o e onde estarão incommunicaveis, não podendo ahi consultar livros, notas ou quaesquer apontamentos;

§ 4º. Os pontos para a prova oral serão em numero de dez.

Art. 4º. A prova pratica será realizada perante a comissão examinadora, em tres dias uteis consecutivos, sendo no primeiro a parte referente á mineralogia, no segundo á geologia e no terceiro á paleontologia. Constará do estudo e classificação de specimens concernentes a essas materias.

§ 1º. O prazo destinado á realização de cada uma destas partes da prova pratica

será previamente communicado aos candidatos pela comissão examinadora;

§ 2º. Durante o tempo da prova pratica poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu ou outros de sua propriedade, ou notas, e servirem-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo entretanto permittido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento;

§ 3º. Terminado o prazo que lhes for concedido, os candidatos apresentarão á comissão o relatório escripto dos resultados obtidos e mencionando nelle, exclusivamente, a marcha seguida nesse trabalho, sem divagações theoricas;

§ 4º. A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre a prova pratica de cada candidato.

Art. 5º. Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação, no primeiro dia util, em sessão publica, e em sua presença abrir-se-ha a urna das provas escriptas, e recebendo cada candidato a que lhe pertence a lerá em voz alta, guardada a ordem da inscripção.

Art. 6º. O candidato que nesta ordem se seguir ao que estiver lendo velará sobre a fidelidade da leitura, fiscalizando o primeiro inscripto a do ultimo. Si houver um só candidato, a fiscalização caberá a um dos membros da congregação, designado pelo presidente.

Art. 7º. Finda a leitura da prova escripta, procederá a congregação ao julgamento, em sessão secreta e por votação nominal.

§ 1º. Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

§ 2º. A congregação procederá á votação sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se desde logo, excluidos os que não obtiverem dous terços da votação total. Em seguida e da mesma forma far-se-ha a classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos restantes. (Art. 72 do regulamento).

§ 3º. Concluida a votação, em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos aceitos e classificados, conforme o disposto no paragraho precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel. (Art. 73 do regulamento).

Art. 8º. Os casos não previstos nestas instruções, que se verificarem durante o processo de concurso, serão immediatamente resolvidos pela congregação.

Museu Nacional do Rio de Janeiro. 23 de agosto de 1910. — O secretario, *Carvalho Peixoto*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' visto
Sobre Londres.....	16 31/32	16 13/16
» Paris.....	\$562	\$571
» Hamburgo.....	\$694	\$702
» Italia.....	—	\$571
» Portugal.....	—	\$514
» Nova York.....	—	\$2937
Libra esterlina, em moeda	—	144/25
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$024

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:001\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:013\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1901, port.....	275\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	195\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	886\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	89\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	99\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	28\$000
Comp. Docas da Bahia.....	38\$750
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	205\$000
Comp. Editora do Brazil.....	280\$000
Comp. T. Progresso Industrial do Brazil.....	289\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufatura Fluminense.....	205\$000

Venda a prazo

1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	40\$500
---	---------

Venda por alvará

1 titulo de socio do JoeKey Club.	885\$000
-----------------------------------	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.167 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um aparelho rectificador aperfeiçoado de correntes electricas», para que pretende privilegio Thomas Joseph Murphy, domiciliado em Rochester, Estados Unidos da America*

Minha invenção se refere a um meio para rectificar correntes electricas.

Na realização da invenção emprego um dispositivo para fazer passar, a intervallos convenientes, uma corrente de alto potencial em uma parte de um systema, tendo uma fonte de corrente de baixo potencial, que occasiona uma redução da resistencia desta parte.

Para reduzir a resistencia de outra parte do systema, pode-se empregar um dispositivo semelhante, por cujo meio se faça passar a corrente de baixo potencial nesta parte do systema, a outros intervallos.

A invenção é particularmente applicavel a correntes alternadas.

A corrente positiva se faz passar em uma parte do systema, e a negativa, na outra parte.

Pode-se assim estabelecer, por uma terceira parte do systema, uma corrente electrica tendo um baixo potencial e uma grande amperagem.

Descobri que a forma mais vantajosa de valvula electrica para separar assim partes das ondas da corrente, consiste em um corpo compozitivamente grande, tendo uma superficie arredondada e um fio quente. Os dous elementos se collocam em frente um de outro e a corrente passa somente do fio quente a este corpo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é um schema das conexões electricas. A fig. 2 mostra as partes reunidas. As figs. 3 e 4 são

vistas de minhas valvulas electricas. As figs. 5 e 6 representam os electrodos entre que se estabelece o arco pela corrente regulada pelo dispositivo das figs. 3 e 4.

1 e 2 são conductores que vão ter a uma fonte exterior de corrente. 3 e 4 são bobinas de transformador. 5 é um commutador de tres peças. 6 é um accumulador ou dispositivo de translação de qualquer genero, destinado a ser operado pela corrente rectificada. 7, 8 e 9 são electrodos formados de um bloco de graphite. Os electrodos se collocam bastante perto um de outro para se poderem formar arco entre suas parallelas e oppositas. Bobinas de reactance 12 e 12 estão em conexão com os electrodos 7 e 10 e trazem pelos magneticos 13 e 14. Os polos magneticos operam para apagar os arcos que se formam entre os electrodos, quando passa uma corrente anormal, ou o accumulador se acha em curto circuito.

Os electrodos se ligam ao transformador de linha pelos conductores 15, 16 e 17. Estes electrodos se acham muito afastados para permittirem normalmente a passagem da corrente produzida pela bobina de transformador 31. Os electrodos se põem em conexão entre si pelos corpos de alta resistencia 131.

Os electrodos são associados a um dispositivo para reduzir a resistencia que existe entre elles. Os electrodos 8 e 9 são ligados a um lado do condensador 18, e este está ligado ao transformador 20 pelas bobinas 21 e 22. O transformador 20 liga se tambem ao transformador de linha 31. O transformador 20 opera para multiplicar consideravelmente o potencial produzido no transformador de linha 31.

No schema, 60 é um fio quente, em conexão nos circuitos dos electrodos 7 e 8, que póe ser aquecido pela corrente proveniente da bobina primaria 61 e transformado pela bobina secundaria 62. O fio quente 60 se colloca em juxtaposição com o disco arredondado 13 e liga-se a este disco um fio quente semelhante 64. O fio 64 é aquecido pela corrente produzida na bobina do transformador 65. O disco 65 e o fio 64 estão em conexão com o condensador 18. O fio quente 64 se dispõe em frente do disco 66. O disco 66 é ligado aos electrodos 9 e 10, enquanto a volta das valvulas electricas e dos electrodos se acha em conexão com o outro lado do condensador 18. O transformador 61 se acha em conexão com o transformador 31 pelo commutador 5.

Como o condensador se carrega em um lado alternativamente positivo e negativo pelas ondas de corrente produzidas na bobina 19, quando elle alcança um potencial tal que transponha a lacuna formada na valvula electrica, pelo effeito de sua reacção produz-se uma faísca pelos electrodos em conexão no circuito principal, formando-se assim um arco e ficando a resistencia consideravelmente reduzida.

Achando-se um par ligado a um par do electrodos, e o outro ao outro par de electrodos, cada par de electrodos recebe a faísca somente quando a corrente passa no circuito principal em direcção tal e de tal potencial que se mantenha o arco, continuando a corrente a passar em uma direcção para um par e na outra direcção para o outro par, e cessando em cada caso a passagem da corrente entre cada par de electrodos quando o potencial da corrente sahe abaixo de um certo ponto. A corrente volta pelo conductor 15 e qualquer dispositivo de translação collocado neste ponto, em uma só direcção.

O iman 90 opera para fechar, e o iman 91 para abrir o circuito das bobinas de transformador 23 e 61. As armaduras 92 e 94 dos imans 90 e 91 trazem contra-pesos 93 e 95. O peso 93 se ajusta de modo tal que a

armadura 92 complete o circuito quando passa pelo imã 90 uma quantidade de corrente comparativamente reduzida, enquanto o peso 95 se ajusta de modo a não poder o imã 91 abrir o circuito até o potencial do circuito em que se acha collocado si tornar bastante considerável para fazer passar por elle uma grande corrente que supere o peso 95. Os imãs 90 e 91 podem se pôr em *shunt* pelas resistências 58 e 59. Quando o systema se põe em conexão com um accumulador por seus bornes 98 e 99, a quantidade de corrente que permanece sempre no accumulador depois da carga, fecha automaticamente o circuito pela operação do imã 90. Quando o accumulador alcança o potencial desejado para o qual elle se carrega, a corrente se torna bastante forte para operar a armadura 91, que interrompe automaticamente o circuito do systema. 71 é uma base de ardósia. 72 são os selectores de válvula. 73 são os electrodos, e 74 os imãs para regular a corrente do systema. 75 é uma armação para proteger o aparelho.

O selector 72 é representado nas figs. 3 e 4. 80 é um pedestal supportando uma cruzeta 84, dotada de extremidades fendidas nas quaes se montam as hastes de suporte do fio 64 e do disco 63. 81 e 82 são outros pedestres, que servem, um para supportar as hastes 83 em que se fixa o fio 60, e o outro para supportar as hastes 85 em que se fixa o disco 66. As hastes se fixam na cruzeta 84 por meio dos parafusos 86, e as hastes 83 e 84 se fixam do mesmo modo nos pedestres 81 e 82, por meio dos parafusos 87 e 89. Os fios e os discos se ajustam em relação um ao outro e se mantêm em posição por meio dos parafusos. Os pedestres 80, 81 e 82 acham-se montados na base 71.

Os fios 60 e 64 podem ser de qualquer materia; achei, porém, que é preferível empregar para este fim prata allemã ou platina. Os fios podem se montar em rolas, que se inserem em alvados, como nas lampadas electricas. Os discos podem ser de formas muito variaveis e de materiaes diferentes; prefiro, porém, empregar a forma representada nos desenhos e aluminio. 120 é um regulador de phase. Um dispositivo de indução 142 acha-se em conexão com os contactos 122, e um corpo de resistência 143 em conexão com os contactos 123. A medida que o contacto 124 se move sobre os contactos fixos, a quantidade de resistencia no circuito do transformador 20 augmenta e a self-indução diminue, ou vice-versa. A corrente fica assim mais ou menos atraz do potencial da corrente principal, ficando a corrente da bobina 23 atraz e causando uma mudança correspondente na corrente produzida nos bornes do condensador 18, o qual se descarrega em pontos desejados nas ondas de potencial de circuito principal, pela operação das válvulas electricas de circuito subsidiario.

A capacidade do condensador 18 e a collocação relativa dos electrodos 7, 8, 9 e 10, assim como as posições relativas das partes das válvulas electricas, se ajustam e se estabelecem de modo a se descarregar o condensador nos momentos em que o potencial do circuito principal é bastante alto para manter o arco produzido pela fiação.

A fig. 2 mostra partes do systema, reunidas em disposição muito compacta. 70 é um recipiente para conter o transformador e outras partes para a sua construção.

As figs. 5 e 6 mostram os electrodos de graphite 7, 8, 9 e 10 e sua montagem em detalhe. Esses electrodos montam-se em pontes 50 por meio de parafusos 51 achando-se as pontes supportadas em suas extremidades pelas columnas 52. As pontes que supportam os electrodos exteriores 7 e 10, trazem fendas 54 em azas 56 formando parte da extremidade das pontes 50. Nas extremi-

dades do 59 penetram parafusos 55, que comprimem os parafusos 57. Os electrodos fixam-se depois em suas posições ajustadas por meio de porcas 53. Para obter a cessação dos arcos, imaginei um dispositivo consistindo em um electro-imã, cujos polos 13 e 14 tem forma de T e tendo superficies situadas em planos substancialmente paralelos ás superficies inferiores dos electrodos de carvão, de modo a se estenderem os campos de força dos polos 13 e 14 verticalmente para cima e entre os electrodos 7 e 8, em um caso, e os electrodos 9 e 10, no outro caso. Os arcos, depois de formados, são assim obrigados a se mover sobre as superficies oppostas de graphite dos electrodos, e elles se apagam immediatamente quando o accumulador se põe em curto circuito, ou quando ha uma passagem anormal da corrente pelas bobinas 11 e 12.

Limitei-me a representar uma forma de construção para a realização da invenção. Fica, portanto, entendido que a disposição das partes póle ser modificada, assim como os proprios dispositivos, pelos entendidos na arte, dentro de limites extensos, sem alteração do principio de minha invenção.

Finalmente, reclamo os beneficios da convenção internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mes no pedido de privilegio na repartição official dos Estados Unidos da America, em 21 de maio de 1909 sob o numero 497.426.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma válvula electrica, a combinação de um corpo conductor, um segundo corpo conductor comparativamente quente, e meios para aquecer este segundo corpo;

2º, em uma válvula electrica, a combinação de um corpo conductor e um fio quente;

3º, em uma válvula electrica, a combinação de um disco espesso tendo bordas arredondadas, um fio em forma de seio collocado em frente deste disco, e uma fonte de corrente em conexão com o disco para aquecel-a;

4º, em um rectificador de electricidade, a combinação de um circuito tendo uma fonte de corrente variavel, tendo uma parte deste circuito uma alta resistencia; um corpo conductor e um corpo conductor associado comparativamente mais quente, em conexão com essa parte de alta resistencia; meios para aquecer este corpo conductor mais quente; uma fonte de corrente de alto potencial em conexão com estes corpos para reduzir aquella resistencia, de modo a permittir a passagem livre da primeira corrente mencionada, periodicamente e de accordo com suas variações;

5º, em um rectificador de electricidade, a combinação de um circuito tendo uma fonte de corrente de pulsações, tendo uma parte deste circuito uma alta resistencia, e uma válvula electrica em conexão com esta parte para reduzir a sua resistencia;

6º, em um rectificador de electricidade, a combinação de uma fonte de corrente de pulsações collocada em um circuito tendo uma parte substancialmente impenetravel a esta corrente; um condensador, e uma válvula electrica para descarregar o condensador pela mesma parte;

7º, em um rectificador de electricidade, a combinação de uma fonte de corrente de pulsações collocada em um circuito, tendo uma parte substancialmente impenetravel a esta corrente; um condensador, uma válvula electrica para descarregar o condensador pela mesma parte; um dispositivo de indução, cooperando com esta válvula para reduzir o periodo de descarga relativo ás pulsações da mesma corrente;

8º, em um rectificador de electricidade, a combinação de uma fonte de corrente alternada em conexão em um circuito de tres partes, tendo cada uma de duas partes um par de electrodos; um dispositivo de translação collocado na parte restante; uma válvula electrica em conexão com cada par de electrodos; um condensador em conexão com estas válvulas, e uma fonte de corrente de alto potencial para carregar o condensador, por cujo meio este condensador se descarrega pelos electrodos mencionados, alternativamente e por um par de electrodos quando o potencial da primeira fonte mencionada é positivo pelos outros electrodos, quando o potencial da primeira fonte mencionada é negativo, permittindo assim a passagem pelo dispositivo de translação, de uma corrente de uma só direcção, proveniente desta primeira fonte mencionada.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1910. — Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Quadro geral dos credores da massa fallida de A. M. Ricão

Credores da massa:

O Exm. Sr. Dr. juiz.
O Exm. Sr. Dr. curador das massas.
O escrivão.
Os peritos.
Os avaliadores.
O syndico.

Credor privilegiado:

Joaquim da Luz Ribeiro..... 140\$000

Credores chirographarios:

Feliciano Guilherme Pires...	15\$00
Emanuel Block.....	145\$00
Hugo Bril.....	193\$000
Raphael Pann.....	360\$000
Jayme Tupy da Silva.....	6:000\$000
A iolpho Costa.....	8:000\$000
Arthur & Ed. Levy.....	5:333\$670
Banco do Brazil.....	8:700\$000
Antonio M. Ricão.....	15:890\$000
A. Gerson & Comp.....	24:463\$050
	63:100\$420

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1910. — *Alvaro de Abreu Leite Bastos*, liquidatario.

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, que altera o capital do Banco e modifica alguns artigos dos estatutos.

Fica por esse motivo suspensa a transferencia de acções desde o dia 20 até a data em que se realizar a assemblea geral.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1910. — *Conde de Avellar*, presidente.

Mutualidade Indemnizadora

RECTIFICAÇÃO

No annuncio da Associação de Mutualidade Idemnizadora publicado no *Diario Official* de hontem, 25 do corrente, pgs. 6.770, linhas 16, onde se lê «200 associados» leia-se 2.001 associados.

Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000	Leis de 1829	3\$000
Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1830	2\$200
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00	Lei de fallencias—comparada ..	1\$500	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1832	4\$000
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908).....	1\$000	Lei Torrens	\$500	Leis de 1833	4\$600
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1834	3\$200
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$700	Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1836	3\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1837	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1838	2\$300
Hydrographie du Haut San-Francisco , por E. n. M. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1839	1\$400
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1840	2\$000
Informações e fragmentos historicos	1\$000	Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1841	1\$900
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1842	3\$500
Instruções para exames parcellados	1\$000	Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1843	2\$500
Instruções para a Policia Federal	5\$000	Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1844	2\$800
Lei n. 221—Justiça Federal	\$500	Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1845	2\$300
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1846	2\$600
Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1847	2\$600
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500	Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1848	1\$800
		Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1849	3\$400
		Lei da receita e despesa para 1908	1\$000	Leis de 1852, 2 volumes ..	5\$200
		Lei do orçamento para 1909 ...	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes ...	4\$600
		Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1908 (2 vols.)	19\$200
		Leis de 1810 a 1811	2\$500	Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa	\$500
		Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1854	5\$100
		Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1855	6\$600
		Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1856	5\$300
		Leis de 1820	2\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1821	2\$000	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
		Leis de 1822	2\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1823	2\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Leis de 1824	2\$000	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1825	2\$000	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Leis de 1826	1\$500	Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
		Leis de 1827	2\$000	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
				Leis de 1864, additamento ...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
				Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
				Leis de 1869	6\$000

Leis de 1870.....	7\$500	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Offícios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500				
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000			Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000			Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 23°).....	3\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24°).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo (M).	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000			Marcas de fabricas e de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000	Modelos de balanços.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000	Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000	Nova Luz sobre o pas- sado.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000	Organização Judicial, comprehendendo os de- cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000	Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000	Pacificação dos Kri- chanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000		
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000		
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$00				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000				
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil, pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000				
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500				